

Ministério do Turismo (MTur)

Carta de Serviços

Documento gerado em 25 de Dezembro de 2024.

A Carta de Serviços é um instrumento de gestão pública, que contém informações sobre os serviços públicos prestados de forma direta ou indireta pelos órgãos e entidades da administração pública.

Ela contempla as formas de acesso, padrões de qualidade e compromissos de atendimento aos usuários.

Ministério do Turismo (MTur)

Quem somos?

Órgão do governo federal que trata do desenvolvimento do turismo como atividade econômica sustentável, com papel na geração de empregos e investimentos, proporcionando a inclusão social.

Dentre os serviços ofertados ao público estão: a consulta - prestadores de Serviços Turísticos Regulares; o cadastramento de prestadores de Serviços Turísticos; e a consulta - Obras do Ministério do Turismo em seu Município.

Serviços disponíveis

Acessar Anuário Estatístico de Turismo	5
Acessar as edições da Revista Dados e Informações do Turismo no Brasil	7
Acessar conteúdo da Biblioteca Virtual da Rede de Inteligência de Mercado do Turismo (RIMT)	9
Acessar informações turísticas georreferenciadas em mapas interativos	11
Acompanhar as estatísticas dos painéis interativos do Observatório Nacional de Turismo	14
Aderir ao Código de Conduta Brasil	16
Alterar cadastro (Cadastur)	20
Avaliar estabelecimentos conforme suas características de acessibilidade - Turismo Acessível	24
Cadastrar agências de viagens e turismo para recepção de turistas chineses (ADS - China)	27
Cadastrar artista ou banda para seleção em eventos	32
Cadastrar estabelecimentos ou atrativo turístico no Guia Turismo Acessível	34
Cadastrar Eventos Turísticos	37
Cadastrar Guia de Turismo (Cadastur)	39
Cadastrar informações dos municípios e destinos turísticos brasileiros (SIDTur)	46
Cadastrar iniciativa de destaque no Prêmio Nacional do Turismo	48
Cadastrar prestador de serviços turísticos (Cadastur)	50
Cadastrar Profissional de Destaque no Prêmio Nacional do Turismo	56
Cadastrar usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério do Turismo	58
Cadastrar-se no Programa Turismo com Música	61
Cadastrar-se no Site e App Turismo Acessível	64
Capacitar-se com o Curso Online de Atendimento ao Turista - Brasil de Braços Abertos (BBA)	68
Compartilhar imagens promocionais de destinos turísticos brasileiros (SIDTur)	73
Consultar dados de Financiamento do setor de turismo no Brasil	75
Consultar dados do número de turistas por país de residência permanente	77
Consultar dados turísticos dos destinos brasileiros (SIDTur)	79
Consultar Demanda Turística Internacional no Brasil	81
Consultar Demanda Turística Doméstica no Brasil	83
Consultar estabelecimentos que possuem o Selo Turismo Responsável	85
Consultar Estatísticas sobre o turismo brasileiro no período da Copa do Mundo	88
Consultar estudos sobre o turismo brasileiro no período das Olimpíadas – RIO 2016	90
Consultar informações sobre a Receita e Despesa Cambial Turística no Brasil	92
Consultar informações sobre Desembarques Domésticos no Brasil	94
Consultar Informações sobre Observatórios de Turismo no Brasil	96

Consultar informações sobre Desembarques Internacionais	98
Consultar o Mapa do Turismo Brasileiro	100
Consultar oportunidades de negócios em regiões turísticas do país (PIT)	105
Consultar os indicadores da Pesquisa de Sondagem Empresarial do setor de agências de viagens e organização de viagens	109
Consultar os indicadores da Pesquisa de Sondagem Empresarial dos meios de hospedagem	111
Consultar processos eletronicamente no Ministério do Turismo	113
Divulgar oportunidades de negócios em regiões turísticas do país (PIT)	115
Obter selo de reconhecimento de adesão ao Código de Conduta Brasil	120
Pesquisar estabelecimentos conforme suas características de acessibilidade - Turismo Acessível	123
Pesquisar Eventos Turísticos	127
Pesquisar Guias de Turismo (Cadastro)	129
Pesquisar nome de artista ou banda musical	132
Pesquisar prestadores de serviços turísticos (Cadastro)	135
Peticionar documentos eletronicamente ao Ministério do Turismo	138
Protocolar documentos junto ao Ministério do Turismo	142
Reabilitar cadastro (Cadastro)	146
Realizar o curso online Gestor de Turismo (CGT 50h)	150
Renovar cadastro de Guia de Turismo (Cadastro)	155
Renovar cadastro de prestador de serviços turísticos (Cadastro)	161
Resolver pendência de cadastro (Cadastro)	166
Solicitar o Selo Turismo Responsável	170
Suspender ou Cancelar cadastro (Cadastro)	175
Ver Informações da Rede de Inteligência de Mercado do Turismo (RIMT)	179

Acessar Anuário Estatístico de Turismo

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Anuário Estatístico do Turismo traz dados e informações sobre a dinâmica do turismo no Brasil e no mundo. São 14 capítulos organizados em três seções, de forma a facilitar o entendimento do seu conteúdo. Se constitui com uma importante série histórica, trazendo dados sobre o Turismo desde 2004 de forma sistemática.

A primeira seção é relativa ao Turismo Receptivo, na qual estão reunidas informações sobre o turismo internacional no Brasil. A segunda seção corresponde ao turismo interno, em que estão reunidas informações sobre o turismo no Brasil sob o aspecto da demanda e da oferta. A terceira e última seção corresponde ao Turismo mundial. Encontram-se reunidas informações referentes à evolução do Turismo no mundo.

A estrutura do Anuário é completada por uma relação de fontes das entidades produtoras das informações que o integram, bem como um glossário com termos básicos utilizados na publicação.

Quem pode utilizar este serviço?

Sociedade civil, gestores públicos, servidores públicos, empresários, estudantes da área de turismo, professores, turismólogos, Observatórios de Turismo e organismos internacionais.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Baixar o documento

Acessar o site e baixar o documento desejado.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 2 minuto(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 2 minuto(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Coordenação-Geral de Dados e Informações (CGDI) - Ministério do Turismo - Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 209, 2º Andar - CEP: 70065-900 - Brasília - DF - cgdi@turismo.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Acessar as edições da Revista Dados e Informações do Turismo no Brasil

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Acessar as diferentes edições digitais da Revista Dados & Informações. Esta publicação do Ministério do Turismo representa uma nova forma de dar ampla publicidade aos dados estatísticos e informações sobre turismo e cultura, do Brasil e do mundo, em uma linguagem acessível e cidadã. Tal publicação é fruto do intento da Coordenação-Geral de Dados e Informações de promover a transparência das atividades realizadas, além de propiciar importante espaço para o debate.

Quem pode utilizar este serviço?

Sociedade civil, gestores públicos, servidores públicos, empresários, estudantes da área de turismo, professores, turismólogos, Observatórios de Turismo e organismos internacionais.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Baixar revista

Acessar o site e baixar a edição da revista desejada.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 2 minuto(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 2 minuto(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Coordenação-Geral de Dados e Informações (CGDI) Subsecretaria de Gestão Estratégica (SGE) Secretaria Executiva (SE) Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 209, 2º Andar - CEP: 70065-900 - Brasília - DF

cgdi@turismo.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Acessar conteúdo da Biblioteca Virtual da Rede de Inteligência de Mercado do Turismo (RIMT)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

A Rede de Inteligência de Mercado do Turismo (RIMT) é um ambiente para análise de informações e compartilhamento permanente de experiências, de modo a orientar a promoção dos destinos, conforme as expectativas e tendências dos mercados entre os membros formalmente designados.

O conhecimento gerado na RIMT fica disponível na Biblioteca Virtual para qualquer interessado em informações, publicações, vídeos, boletins e demais documentos relacionados à inteligência de mercado no turismo.

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer pessoa pode acessar a Biblioteca Virtual da RIMT e obter conteúdo acerca de inteligência de mercado no turismo.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar Biblioteca Virtual

Qualquer pessoa pode acessar a Biblioteca Virtual da RIMT e obter informação sobre inteligência de mercado no turismo.

Canais de prestação

Web

Para acessar as informações basta entrar no endereço: <http://bibliotecarimt.turismo.gov.br/>

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Para maiores informações entre em contato pelo e-mail rimt@turismo.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Acessar informações turísticas georreferenciadas em mapas interativos

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Ferramenta de georreferenciamento de dados, indicadores e informações do setor do turismo para auxiliar entes públicos, privados e turistas na tomada de decisão sobre a atividade turística.

O painel em mapa permite a sobreposição de camadas de informação , filtrando os destinos turísticos de acordo com a temática selecionada.

Quem pode utilizar este serviço?

Entidades públicas do setor do turismo;

Empresas e Entidades representativas do setor do turismo;

Turistas;

Pesquisadores e estudantes de diversas áreas de formação.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Consultar informações turísticas georreferenciadas

Acessar o site pelo endereço <http://datatur.turismo.gov.br/> .

Na página inicial selecionar "Ir para a análise" para visualizar o conteúdo.

Canais de prestação

Web

<http://datatur.turismo.gov.br>

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Selecionar Informações

No canto esquerdo da tela, ao lado do mapa, é possível selecionar as camadas que deseja colocar em perspectiva.

Acima do mapa, clicando em "Filtros", é possível abrir os campos de seleção para escolher destinos específicos.

Canais de prestação

Web

<http://datatur.turismo.gov.br>

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 3 - Limpar seleção

É possível limpar as camadas selecionadas e os filtros dos destinos, começando uma nova pesquisa selecionando os botões no canto superior esquerdo logo acima do mapa.

Canais de prestação

Web

<http://datatur.turismo.gov.br>

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

A ferramenta ainda se encontra em desenvolvimento , sendo esta uma versão BETA, isto é, uma versão de testes aberta ao público . Portanto os dados apresentados podem conter algumas inconsistências.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser questionados ao setor responsável pela gestão da ferramenta em sig@turismo.gov.br .

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Acompanhar as estatísticas dos painéis interativos do Observatório Nacional de Turismo

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Observatório Nacional de Turismo é uma ferramenta fundamental para a apresentação e interpretação de estatísticas sobre o setor de turismo a partir de diferentes fontes de dados e variados contextos. O Observatório traz dados georreferenciados, podendo fazer cruzamentos de dados por Atividades Características de Turismo, ano de referência e por região, como macrorregião, estado da federação, município e, inclusive por região turística. Os painéis estão sendo desenvolvidos pela Coordenação-Geral de Dados e Informações da Subsecretaria de Gestão Estratégica e pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Inovação do Ministério do Turismo, mas o usuário já tem acesso aos painéis referentes à ocupação formal no setor de turismo no Brasil e ao perfil socioeconômico das ocupações do setor de turismo no Brasil.

Quem pode utilizar este serviço?

Sociedade civil, gestores públicos, servidores públicos, empresários, estudantes da área de turismo, professores, turismólogos, Observatórios de Turismo e organismos internacionais.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Realizar pesquisa sobre dados e informações do setor de turismo no Brasil

Os painéis possibilitam realizar recorte geográfico por macrorregião, unidade da federação, região turística e município, referente ao quantitativo de ocupações formais, remuneração média em reais e em salários-mínimos.

É possível realizar recorte por Atividade Característica do Turismo – ACT, faixa etária, grau de instrução, raça/cor e tipo de deficiência, no caso do trabalhador que possui algum tipo de deficiência.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Coordenação-Geral de Dados e Informações (CGDI) - Ministério do Turismo - Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 209, 2º Andar - CEP: 70065-900 - Brasília - DF - cgdi@turismo.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Aderir ao Código de Conduta Brasil

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Trata-se de um instrumento de compromisso, de livre adesão, que tem como objetivo orientar e estabelecer padrões de comportamento ético de empresas e prestadores de serviços turísticos, bem como de seus funcionários e colaboradores, que trabalhem direta ou indiretamente no contexto do turismo para que, no desempenho de suas atividades, adotem ações de prevenção e enfrentamento à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Será informado aqui como aderir ao Código de Conduta no Turismo.

Quem pode utilizar este serviço?

Prestadores de serviços turísticos.

Estar cadastrado no Cadastur, que é o Cadastro Nacional de Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur).

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Cadastre-se no Cadastur

Efetuar seu cadastro no [Cadastur](#)

Canais de prestação

Web: Inscrever-se

[Inscrever-se](#)

<https://cadastur.turismo.gov.br/hotsite/#!/public/duvidas-frequentes/inicio>

Tempo de duração da etapa

Entre 1 e 5 minuto(s)

Etapa 2 - Acessar o site do Código

Ao entrar no site do [Código](#) , clique na área "[Clique aqui para fazer sua adesão](#)"

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Aderir ao Código

Fazer o login com os dados do seu cadastro no Cadastur.

Canais de prestação

Web: Inscrever-se

[Inscrever-se](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 1 e 5 minuto(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

Caso o cadastro no Cadastur não esteja em dia, essa estimativa pode estender-se.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

E-mail: turismo.responsavel@turismo.gov.br

Telefone: (61) 2023 - 8115

Informações adicionais ao tempo de validade

Não há prazo de validade definido para a adesão.

Legislação

[Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990](#)

[Lei nº 11.771, de 17 de Setembro de 2008](#)

[Portaria Interministerial Nº 272, de 26 de agosto de 2019](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Alterar cadastro (Cadastur)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur), do Ministério do Turismo, é o cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor turístico. É obrigatório para Meios de Hospedagem, Agências de Turismo, Transportadoras Turísticas, Organizadoras de Eventos, Parques Temáticos, Acampamentos Turísticos e Guias de Turismo.

Essa ação serve para manter os dados atualizados durante a validade do cadastro. É responsabilidade do prestador atualizá-los.

Essa ação não se confunde com a Renovação do cadastro, que deve ser realizada a cada 2 anos, para as pessoas jurídicas, e 5 anos, para os Guias de Turismo.

Quem pode utilizar este serviço?

Prestadores de serviços turísticos e Guias de Turismo registrados no Cadastur.

O prestador deverá possuir cadastro em situação "Regular" ou "Em Implantação" no Cadastur.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o sistema Cadastur

Acesse a página inicial do site do Cadastur, clique em "Entrar com [GOV.BR](#) " e faça seu login.

O CPF/login do usuário deve ser o mesmo utilizado para solicitar o cadastro anteriormente.

Se o cadastro tiver sido solicitado por outro usuário, um e-mail deverá ser enviado para atendimento.cadastur@turismo.gov.br solicitando a vinculação do novo CPF ao CNPJ.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 5 minuto(s)

Etapa 2 - Alterar dados do formulário eletrônico de cadastro

Após o login no sistema, selecionar o ícone da atividade a ser alterada no painel "Gerenciar Atividades".

Em seguida, clicar em "Alterar/Resolver Pendência".

Por fim, alterar o campo solicitado e enviar a solicitação para análise do órgão estadual de turismo.

Saiba como alterar os dados das suas redes sociais no Cadastur para ajudar a combater fraudes. [Clique aqui e assista ao vídeo.](#)

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 5 minuto(s)

Etapa 3 - Alterar dados importados da Receita Federal, se necessário

Para alterar os dados importados da Receita Federal (CNAEs, endereço, situação do CNPJ ou CPF, Nomes etc.), após o login no sistema, selecionar o ícone "Buscar Receita Federal" no painel "Gerenciar Atividades" e salvar os novos dados importados.

Antes dessa ação, esses dados devem ter sido alterados diretamente com a RF.

Se não constar no CNPJ situação cadastral ou CNAEs compatíveis, o sistema irá suspender ou cancelar o respectivo cadastro automaticamente, conforme Portaria nº 38/2021.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 10 minuto(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 5 dia(s) útil(eis)

Informações adicionais ao tempo estimado

A alteração será efetuada após a análise do órgão estadual de turismo e está condicionada ao cumprimento dos requisitos de cadastro e ao atendimento das pendências emitidas pelo órgão, por parte do prestador.

O prestador pode acompanhar a situação da solicitação por meio do Histórico. Basta realizar o login no sistema, clicar no ícone da respectiva atividade e selecionar a opção "Histórico".

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

O contato com os órgãos estaduais de turismo, responsáveis pelo Cadastur na Unidade da Federação, pode ser feito por meio dos telefones e emails disponíveis no site do Cadastur, aba "Fale Conosco", opção "Cadastur em seu Estado".

Dúvidas frequentes: acesse o site do Cadastur, clique na opção "Sou Prestador" e na aba "Dúvidas frequentes".

atendimento.cadastur@turismo.gov.br

Legislação

[Portaria MTur nº 38/2021](#) .

- [Portaria MTur nº 37/2021](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Avaliar estabelecimentos conforme suas características de acessibilidade - Turismo Acessível

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Tanto o [site](#) como o aplicativo Turismo Acessível são colaborativos e permite que você avalie e consulte a acessibilidade de pontos turísticos, hotéis, restaurantes e atrações diversas. A ferramenta permite ao cidadão avaliar novos estabelecimentos ou atrações, ajudando as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida a viajarem pelo Brasil com mais autonomia e segurança. Está disponível na internet e em aplicativo móvel para download na Apple Store e Google Play Store.

Neste espaço haverá orientações sobre como avaliar estabelecimentos conforme suas características de acessibilidade.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Público em geral.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Avaliação de estabelecimento conforme suas características de acessibilidade - Aplicativo

[Google Play < https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.turismoaccessivel >](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.turismoaccessivel)

:

- 1 - Cadastrar-se no aplicativo;
- 2- Pesquisar o estabelecimento de sua preferência;
- 3- Avaliar o estabelecimento em até 14 itens relacionados à acessibilidade.

Recomenda-se que o usuário faça sua avaliação de acordo com sua experiência no local.

Canais de prestação

Aplicativo móvel

Turismo Acessível

Tempo de duração da etapa

Entre 1 e 5 minuto(s)

Etapa 2 - Avaliação de estabelecimento conforme suas características de acessibilidade - Site

[Site:](#)

1 - Cadastrar-se no site;

2- Pesquisar o estabelecimento de sua preferência;

3- Avaliar o estabelecimento em até 14 itens relacionados à acessibilidade.

Recomenda-se que o usuário faça avaliação de acordo com sua experiência no local.

Canais de prestação

Web

[Site Turismo Acessível](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

E-mail: turismo.responsavel@turismo.gov.br

Telefone: (61) 2023 - 8115

Legislação

[Lei nº 13.146, de 6 de Julho de 2015](#)

[Norma ABNT NBR-9050](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Cadastrar agências de viagens e turismo para recepção de turistas chineses (ADS - China)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Programa ADS China consiste numa chamada pública realizada anualmente para credenciamento de agências de viagens interessadas em receber turistas chineses no Brasil. O Programa faz parte de um Memorando de Entendimento entre os governos do Brasil e da China, segundo o qual as agências habilitadas poderão receber os viajantes do país asiático.

[Memorando de Entendimento entre o Ministério do Turismo da República Federativa do Brasil e a Administração Nacional de Turismo da República Popular da China na Facilitação de Viagens de Grupos de Turistas Chineses ao Brasil.](#)

Quem pode utilizar este serviço?

Agências de viagens e turismo brasileiras regularmente cadastradas no Cadastur.

Estar regularizada no Cadastro Nacional de Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur) do Ministério do Turismo.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o sistema de cadastro e efetuar login

Ao acessar o [sistema ADS China](#), o prestador deverá realizar o login utilizando os mesmos credenciais de acesso utilizadas no sistema Cadastur (CPF + senha).

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Cadastro regular no Cadastro Nacional de Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur) do Ministério do Turismo.

- Não há caso específico de documentação para a primeira etapa :

Não há caso específico de documentação para a primeira etapa.

Para efetuar o cadastro não é necessário documento físico, somente o número do cadastro regular.

Canais de prestação

Web

<http://adschina.turismo.gov.br/>

Caso ocorra algum problema com o acesso ao site www.adschina.gov.br ou com os procedimentos de cadastro, enviar e-mail para aeri@turismo.gov.br com a descrição do problema e um print da tela.

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Selecionar o "Termo de Responsabilidade" para a empresa que se deseja cadastrar

Após efetuar o login, o sistema apresentará uma lista de empresas pertencentes a um determinado prestador de serviços turísticos. Neste ponto, para que a agência seja inscrita no programa ADS China, o prestador deverá clicar no item "Termo de Responsabilidade" da agência que se deseja cadastrar.

Canais de prestação

Web

<http://adschina.turismo.gov.br/>

Habilitar pop-up para poder acessar o Termo de Responsabilidade.

Caso ocorra algum problema com o acesso ao site www.adschina.gov.br ou com os procedimentos de cadastro, enviar e-mail para aeri@turismo.gov.br com a descrição do problema e um print da tela.

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 3 - Aceitar o Termo de Responsabilidade e efetuar a inscrição

O prestador deverá verificar os dados de sua empresa, aceitar se responsabilizar pelo cumprimento dos requisitos exigidos pelo Governo da República Popular da China, clicando na opção à esquerda da tela.

Declarar estar ciente do texto do memorando de entendimento formado entre o Ministério do Turismo do Brasil e a Administração Nacional de Turismo do Governo da China, clicando na opção à esquerda da tela.

Por fim, o prestador deverá clicar no botão ""Efetuar inscrição no ADS China".

Canais de prestação

Web

<http://adschina.turismo.gov.br/>

Caso ocorra algum problema com o acesso ao site www.adschina.gov.br ou com os procedimentos de cadastro, enviar e-mail para aeri@turismo.gov.br com a descrição do problema e um print da tela.

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 4 - Fazer o download do Termo de Responsabilidade

Após efetuar a inscrição, o prestador será direcionado para a tela inicial do sistema que exibirá a data de inscrição no ADS China.

O sistema disponibilizará a opção de "Baixar Termo" que contém informações sobre a inscrição no programa e detalhes da divulgação dos resultados da seleção.

Canais de prestação

Web

<http://adschina.turismo.gov.br/>

Caso ocorra algum problema com o acesso ao site www.adschina.gov.br ou com os procedimentos de cadastro, enviar e-mail para aeri@turismo.gov.br com a descrição do problema e um print da tela.

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Informações adicionais ao tempo estimado

Depende do caso concreto.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

E-mail: aeri@turismo.gov.br

Validade do Documento

1 ano(s)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;

- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Cadastrar artista ou banda para seleção em eventos

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

É uma ferramenta que garante transparência à contratação, por gestores públicos, de artistas e bandas musicais de consagração artística regional ou nacional, no Programa de Apoio a Eventos Geradores de Fluxos Turísticos do Ministério do Turismo.

Quem pode utilizar este serviço?

Representantes exclusivos de artistas e bandas musicais de consagração regional ou nacional.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Realizar cadastro

Acessar o [site](#) e clicar no link "Cadastro".

Seguir as orientações do "[Manual do Usuário](#)" disponível no canto superior direito do portal.

Os documentos a serem inseridos e enviados para a análise da Comissão Examinadora do Cadastro do Turismo com Música estão elencados nos artigos 45 e 46 da Portaria MTur nº 39, de 10 de março de 2017.

Canais de prestação

Web

<http://turismocommusica.turismo.gov.br/cadban-web/#/cadastre-se>

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

O representante exclusivo do artista ou banda musical de consagração regional ou nacional poderá dirimir dúvidas clicando no link "Fale conosco".

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Cadastrar estabelecimentos ou atrativo turístico no Guia Turismo Acessível

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Cadastrar os estabelecimentos e atrativos turísticos (pontos turísticos, hotéis, restaurantes, parques e atrações diversas) que você conhece para serem avaliados e consultados sobre a sua acessibilidade no portal turismoacessivel.gov.br

Quem pode utilizar este serviço?

Serviço pode ser acesso por qualquer cidadão, com deficiência ou não.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o portal Turismo Acessível

Acessar o portal Turismo Acessível para cadastrar ou avaliar os estabelecimentos e atrativos turísticos que você conhece.

Canais de prestação

Web

Serviço pode ser acessado pelo portal [Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Entrar com o login do Gov.br

Para sugerir ou avaliar um estabelecimento é necessário estar logado.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 3 - Cadastrar os dados do estabelecimento ou atrativo turístico

Preencher "Cidade em que o estabelecimento ou atrativo turístico está localizado" / "Qual o nome do estabelecimento ou atrativo turístico" / Clicar em "cadastrar estabelecimento" /

Preencher formulário com nome, endereço, tipo de estabelecimento, entre outros campos / Clicar em finalizar.

Canais de prestação

Web: Preencher

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Não possui.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na [lei nº 13.460/17](#) , um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

Não se aplica.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Não se aplica.

Cadastrar Eventos Turísticos

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

A Agenda de Eventos do Ministério do Turismo é um portal colaborativo para promoção nacional de eventos de interesse turístico, cujo objetivo é divulgar os eventos turísticos e agregar valor à imagem dos destinos brasileiros.

Qualquer pessoa pode cadastrar informações sobre eventos que ocorram nos destinos turísticos.

Disponível no link: <http://www.turismo.gov.br/agenda-eventos>

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer pessoa pode cadastrar eventos.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Cadastrar eventos

Para cadastrar eventos, basta preencher um breve formulário disponível em [cadastre aqui](#).

Canais de prestação

Web

É possível cadastrar e visualizar eventos.

Tempo de duração da etapa

Em média 5 minuto(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 1 dia(s) útil(eis)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Para mais informações entre em contato pelo e-mail: produtos@turismo.gov.br.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Cadastrar Guia de Turismo (Cadastur)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

As pessoas físicas e jurídicas (MEI) que atuam como Guia de Turismo precisam estar cadastradas no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur), do Ministério do Turismo. Além dos guias de Turismo, o Cadastur é obrigatório também para agências de turismo, meios de hospedagem, organizadoras de eventos, parques temáticos, transportadoras turísticas e acampamento turístico.

O cadastro permite ao prestador atuar legalmente, de acordo com a Lei nº 8.623/93 e Decreto nº 946/1993, por meio da emissão do Certificado Cadastur e do crachá de Guia de Turismo, bem como oferece benefícios aos cadastrados junto aos programas do Ministério do Turismo.

Quem pode utilizar este serviço?

Guia de Turismo (Pessoa Física ou Microempreendedor Individual-MEI)

- O exercício regular depende de prévia realização de curso técnico de formação profissional em Guia de Turismo, além do cadastro no Cadastur, do Ministério do Turismo.
- A atividade é permitida a brasileiros ou estrangeiros residentes no país; habilitados para o exercício da atividade profissional; maiores de 18 anos; que esteja em dia com as obrigações eleitorais (título de eleitor regular); e em dia com as obrigações militares (reservista).
- O CPF do guia de turismo deve estar com situação ativa na Receita Federal do Brasil.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o sistema do Cadastur

Acesse a página inicial do site do Cadastur, clique em "Entrar com GOV.BR" e faça seu login do GOV.BR. Caso ainda não possua acesso, crie sua conta (Saiba mais: [Criar sua conta gov.br](#)). A tela seguinte apresentará o campo "Cadastrar Prestador" onde deverá selecionar a atividade de Guia de Turismo para cadastro e preencher os dados solicitados.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 5 minuto(s)

Etapa 2 - Preencher o formulário eletrônico de cadastro (Dados pessoais e Contato)

Na próxima tela aparecerá o formulário eletrônico de cadastro. Ao clicar em cada campo do formulário haverá uma legenda, no lado direito da tela, com as orientações de preenchimento. Após preencher todos os campos solicitados é necessário clicar no botão "prosseguir" para registrar as informações.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- Número da Identidade (RG) ou do documento de estrangeiro.
- Foto 3x4 frontal, nítida e recente; sem manchas ou descoloramentos em sua superfície; com distinção entre o plano de fundo e o rosto.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 5 minuto(s)

Etapa 3 - Preencher formulário eletrônico de cadastro (Dados Profissionais)

Após preencher e salvar os dados pessoais, o solicitante deverá completar as informações da aba "Dados Profissionais" sobre a categoria de atuação (Guia Regional, Guia Nacional, Guia Especializado em Atrativos, Guia Internacional), além dos segmentos turísticos e idiomas.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

O certificado de conclusão de curso técnico em Guia de Turismo, com a devida categoria de atuação, deverá ser anexado no sistema.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 10 minuto(s)

Etapa 4 - Aceitar Termo de Responsabilidade

Ao final do preenchimento de todas as abas e campos obrigatórios do formulário eletrônico, o Guia de Turismo deverá ler e aceitar o Termo de Responsabilidade disponibilizado.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

O certificado de conclusão de curso técnico em Guia de Turismo com a devida categoria de atuação deverá ser anexado no sistema.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 10 minuto(s)

Etapa 5 - Receber certificado

A disponibilização do certificado será realizada depois da análise do órgão estadual de turismo. Após esse procedimento, os documentos estarão disponíveis em formato digital para utilização imediata. A emissão do certificado e do crachá, assim como o prazo de análise, estão condicionados ao cumprimento dos requisitos de cadastro e ao atendimento das pendências emitidas pelo órgão, por parte do prestador.

Para acessar o certificado, o prestador deverá fazer seu login no site do Cadastur.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 5 dia(s) útil(eis)

Etapa 6 - Receber crachá de Guia de Turismo

O crachá estará disponível para coleta no órgão estadual de turismo, responsável pelo Cadastur na Unidade da Federação (UF), até 45 dias após o deferimento. Consulte a lista desses órgãos no site do Cadastur, aba "Fale Conosco", opção "Cadastur em seu Estado". Durante o período de confecção do documento, o guia de turismo poderá atuar portando somente o certificado Cadastur e o Crachá Digital nas suas versões digitais.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documento de identificação.

Canais de prestação

Presencial

No órgão estadual de turismo.

- Tempo estimado de espera: Até 45 dia(s) corrido(s)

Postal

O guia de turismo deverá consultar o órgão estadual de turismo para verificar a viabilidade de envio por meio Postal.

Tempo de duração da etapa

Até 45 dia(s) corrido(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 45 dia(s) corrido(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

A disponibilização do certificado será realizada após a análise e o deferimento do órgão estadual de turismo. A emissão do certificado e do crachá, assim como o prazo de análise, estão condicionados ao cumprimento dos requisitos de cadastro e ao atendimento das pendências emitidas pelo órgão, por parte do prestador.

O prestador pode acompanhar a situação da solicitação por meio do Histórico. Basta realizar o login no sistema, clicar no ícone da respectiva atividade e selecionar a opção "Histórico".

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

O contato com os órgãos estaduais de turismo, responsáveis pelo Cadastur na Unidade da Federação, pode ser feito por meio dos telefones e emails disponíveis no site do Cadastur, aba "Fale Conosco", opção "Cadastur em seu Estado".

Dúvidas frequentes: acesse o site do Cadastur, clique na opção "Sou Prestador" e na aba "Dúvidas frequentes".

atendimento.cadastur@turismo.gov.br

Validade do Documento

5 ano(s)

Informações adicionais ao tempo de validade

O Guia de Turismo deverá renovar o seu cadastro a cada 5 anos por meio do site do Cadastur.

Legislação

Lei sobre a profissão de Guia de Turismo: [Lei nº 8.623/93](#) .

Decreto que regulamenta a Lei nº 8.623/93: [Decreto nº 946/93](#) .

Portaria que regulamenta o Cadastur: [Portaria MTur nº 38/2021](#)

Portaria que estabelece requisitos e critérios para o exercício da atividade de guia de turismo: [Portaria MTur nº 37/2021](#)

Lei do Guia-Motorista: [Lei nº 13.785/2018](#) .

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes: urbanidade, respeito; acessibilidade, cortesia; presunção da boa-fé do usuário, igualdade, eficiência, segurança e ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

O prestador poderá solicitar assistência presencial para solicitação do cadastro no órgão estadual de turismo, conforme endereço constante no site do Cadastur, aba "Fale Conosco" e opção "Cadastur em seu Estado".

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Cadastrar informações dos municípios e destinos turísticos brasileiros (SIDTur)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Sistema de Informações de Destinos Turísticos (SIDTur) é uma ferramenta de integração, colaborativa, entre membros de diferentes esferas públicas para consolidação de informações turísticas dos destinos brasileiros.

Membros da Rede de Inteligência de Mercado no Turismo (RIMT) podem cadastrar informações acerca dos destinos de sua competência.

Quem pode utilizar este serviço?

Apenas membros da Rede de Inteligência de Mercado no Turismo (RIMT) e usuários cadastrados por eles podem acessar o sistema e incluir informações.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Inclusão de informação sobre destinos

Membros previamente cadastrados podem adicionar informações turísticas sobre os destinos brasileiros em seu território.

Canais de prestação

Web: Preencher

Apenas membros cadastrados podem acessar o site e preencher as informações no endereço:
<http://sidtur.turismo.gov.br/sidtur>

Tempo de duração da etapa

Em média 3 dia(s) corrido(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 2 dia(s) útil(eis)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Para maiores informações entre em contato pelo e-mail: produtos@turismo.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Cadastrar iniciativa de destaque no Prêmio Nacional do Turismo

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Prêmio Nacional do Turismo tem como objetivo identificar, reconhecer e premiar iniciativas de destaque do turismo, assim como profissionais que tenham inovado ou trabalhado de forma proativa para o desenvolvimento do turismo no país.

Qualquer pessoa é capaz de indicar iniciativas, desde que obedecidos os critérios definidos anualmente e regulamentados por edital. Os vencedores são premiados com troféus e medalhas durante uma cerimônia que ocorre no fim do ano.

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer pessoa que seja responsável por:

- Entidades governamentais da administração direta e indireta;
- Instituições integrantes do “Sistema S”;
- Instituições da sociedade civil organizada com ou sem fins lucrativos;
- Pessoas jurídicas de direito público ou privado com ou sem fins lucrativos;
- Representantes de grupos ou coletivos;
- Empreendimentos turísticos.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Publicação do Edital

A publicação do edital que regulamenta o prêmio ocorre anualmente. É no edital que são apresentadas e discriminadas todas as etapas e o cronograma da premiação.

Canais de prestação

Web

A publicação ocorre no portal do Ministério do Turismo: <http://www.turismo.gov.br/>

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Para mais informações entre em contato pelo e-mail: premio@turismo.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Cadastrar prestador de serviços turísticos (Cadastur)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur), do Ministério do Turismo, é o cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor turístico. É obrigatório para Meios de Hospedagem, Agências de Turismo, Transportadoras Turísticas, Organizadoras de Eventos, Parques Temáticos, Acampamentos Turísticos e Guias de Turismo-MEI (Microempreendedor Individual). Outras atividades podem ser cadastradas em caráter opcional. O cadastro permite ao prestador atuar legalmente, de acordo com a Lei do Turismo, por meio da emissão do Certificado Cadastur, assim como oferece benefícios aos cadastrados.

Quem pode utilizar este serviço?

As sociedades empresárias, sociedades simples, os empresários individuais e os serviços sociais autônomos que prestem serviços turísticos remunerados e que exercem atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do turismo, conforme conceitos previstos na Lei nº 11.771/2008.

Os requisitos diferem quanto às atividades turísticas que serão cadastradas: meios de hospedagem; agências de turismo; transportadoras turísticas; organizadoras de eventos; parques temáticos; acampamentos turísticos e guias de turismo. Deve-se verificar o [site](#) para consultar os requisitos específicos de cada atividade.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o sistema Cadastur

Acesse a página inicial do site do Cadastur, clique em "Entrar com GOV.BR" e faça seu login. Caso ainda não possua acesso, crie sua conta (Saiba mais: [Criar sua conta gov.br](#)). A tela seguinte apresentará o campo "Cadastrar Prestador" onde deverá ser selecionada a atividade para cadastro e preenchido o CNPJ da empresa. Nesse momento, o sistema irá buscar os dados do prestador na base da Receita Federal.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- Número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com Atividade Econômica (CNAE) compatível com o cadastro solicitado. O prestador deverá, ainda, informar se é um MEI, isto é, um Microempreendedor Individual.

- O número do CPF do responsável legal da empresa, conforme dados contidos na base da Receita Federal, deverá ser complementado a partir dos dois números iniciais já fornecidos no respectivo campo.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 5 minuto(s)

Etapa 2 - Preencher o formulário eletrônico de cadastro (Dados PJ e Dados Comerciais)

Na próxima tela aparecerá o formulário eletrônico de cadastro. Ao clicar em cada campo do formulário haverá uma legenda (tour guiado) que exibe as orientações de preenchimento. Após revisar os dados extraídos da Receita Federal e preencher demais campos solicitados, clicar no botão "Prosseguir" para registrar as informações.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- Número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com Atividade Econômica (CNAE) compatível com o cadastro solicitado. O prestador deverá, ainda, informar se é um MEI, isto é, um Microempreendedor Individual.
- O número do CPF do responsável legal da empresa, conforme dados contidos na base da Receita Federal, deverá ser complementado a partir dos dois números iniciais já fornecidos no respectivo campo.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 5 minuto(s)

Etapa 3 - Preencher formulário eletrônico de cadastro (Informações da atividade)

O solicitante deverá completar as informações na aba "Informações da Atividade" sobre as características da empresa. Os prestadores que realizam transporte turístico (Transportadora Turística ou Agência de Turismo) podem registrar os dados dos seus veículos ou embarcações.

No caso do Guia de Turismo-MEI, o solicitante deverá completar as informações sobre a categoria de atuação (Guia Regional, Guia Nacional, Guia Especializado em Atrativos, Guia Internacional) e demais dados.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- Guias de Turismo: certificado de conclusão de curso técnico em guia de turismo com a devida categoria de atuação deverá ser anexado no sistema.
- Transportadoras Turísticas ou Agências de Turismo que exercem transporte turístico:

I - número do Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM), no caso de transporte terrestre;
e

II - Título de Inscrição da Embarcação normal (TIE) ou Miúda (TIEM), ou ainda, inscrição no Tribunal Marítimo, na hipótese de transporte aquático.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 15 minuto(s)

Etapa 4 - Aceitar Termo de Responsabilidade

Ao final do preenchimento de todas as abas e campos obrigatórios do formulário eletrônico, o prestador deverá ler e aceitar o Termo de Responsabilidade disponibilizado.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 10 minuto(s)

Etapa 5 - Receber certificado e selo

A disponibilização do certificado e do selo será realizada após a análise do órgão estadual de turismo. Após esses procedimentos, os documentos estarão disponíveis em formato digital para utilização imediata. A emissão desses documentos, assim como o prazo de análise, estão condicionados ao cumprimento dos requisitos de cadastro e ao atendimento das pendências emitidas pelo órgão, por parte do prestador.

Para acessar o certificado e selo o prestador deverá fazer seu login no site do Cadastur.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 5 dia(s) útil(eis)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 5 dia(s) útil(eis)

Informações adicionais ao tempo estimado

A disponibilização do certificado será realizada após análise e deferimento do órgão estadual de turismo. A emissão do certificado e do selo, assim como o prazo de análise, estão condicionados ao cumprimento dos requisitos de cadastro e ao atendimento das pendências emitidas pelo órgão, por parte do prestador.

O prestador pode acompanhar a situação da solicitação por meio do Histórico. Basta realizar o login no sistema, clicar no ícone da respectiva atividade e selecionar a opção "Histórico".

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

O contato com os órgãos estaduais de turismo, responsáveis pelo Cadastur na Unidade da Federação, pode ser feito por meio dos telefones e emails disponíveis no site do Cadastur, aba "Fale Conosco", opção "Cadastur em seu Estado".

Dúvidas frequentes: acesse o site do Cadastur, clique na opção "Sou Prestador" e na aba "Dúvidas frequentes".

atendimento.cadastur@turismo.gov.br

Validade do Documento

2 ano(s)

Informações adicionais ao tempo de validade

No caso dos guias de turismo MEI (Microempreendedor Individual), o cadastro é válido por 5 anos.

Legislação

Lei do Turismo: [Lei nº 11.771/2008](#) .

Lei das Agências de Turismo: [Lei nº 12.974/2014](#) .

Decreto que regulamenta a Lei do Turismo: [Decreto nº 7.381/2010](#) .

Lei do Guia de Turismo: [Lei nº 8.623/1993](#) .

Portaria que regulamenta o cadastro: [Portaria MTur nº 38/2021](#) .

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes: urbanidade; respeito; acessibilidade; cortesia; presunção da boa-fé do usuário; igualdade; eficiência; segurança; e ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

O prestador poderá solicitar assistência presencial para solicitação do cadastro no órgão estadual de turismo, conforme endereço constante no site do Cadastur, aba "Fale Conosco" e opção "Cadastur em seu Estado".

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Cadastrar Profissional de Destaque no Prêmio Nacional do Turismo

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Prêmio Nacional do Turismo tem como objetivo identificar, reconhecer e premiar iniciativas de destaque do turismo, assim como profissionais que tenham inovado ou trabalhado de forma proativa para o desenvolvimento do turismo no país.

Qualquer pessoa é capaz de indicar profissionais, desde que sejam obedecidos os critérios definidos anualmente e regulamentados por edital. Os vencedores são premiados com troféus e medalhas durante uma cerimônia que ocorre no fim do ano.

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer profissional que tenha atuado de forma proativa em benefício do desenvolvimento do turismo no País nos últimos 24 meses pode ser indicado para concorrer ao Prêmio Nacional do Turismo.

Podem se cadastrar dirigentes de entidades governamentais, instituições integrantes do “Sistema S”, instituições da sociedade civil organizada, pessoas jurídicas de direito público ou privado, representantes de grupos ou coletivos e empreendimentos turísticos.

Os requisitos específicos para inscrição são definidos no edital anual que regulamenta o certame.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Publicação do edital

A publicação do edital que regulamenta o prêmio ocorre anualmente. É no edital que são apresentadas e discriminadas todas as etapas e o cronograma da premiação.

Canais de prestação

Web

A publicação do edital que regulamenta o Prêmio Nacional do Turismo ocorre no portal do Ministério do Turismo no endereço <http://www.turismo.gov.br/>

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Para maiores informações entre em contato pelo e-mail: premio@turismo.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Cadastrar usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério do Turismo

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Recurso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) que possibilita o cadastro de usuários externos, destinado a pessoas físicas que participem ou tenham demanda na condição de interessados em processo administrativo e pessoas jurídicas na mesma situação (representado por pessoa física), para peticionar documentos e processos pela internet, de forma eletrônica, ao Ministério do Turismo, sem a necessidade de se deslocarem fisicamente até o Protocolo Central evitando, assim, gastos com o envio de postagens pelos Correios.

Quem pode utilizar este serviço?

- Pessoa física que participe ou tenha demanda na condição de interessado em processo administrativo e pessoa jurídica na mesma situação (representado por pessoa física); e
- Órgãos e entidades da administração pública.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Realizar pré-cadastro

Para realizar o cadastro inicial, o solicitante deverá acessar o [site](#) e clicar em “ainda não sou cadastrado”, preencher formulário com os dados pessoais e criar uma senha. O sistema enviará para o e-mail cadastrado uma mensagem solicitando a confirmação do cadastro.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Apresentar documentos

Para aprovação do seu cadastro, é necessário o envio de cópia colorida dos documentos solicitados para o endereço eletrônico sei@turismo.gov.br .

Somente após validação e conferência o cadastro será confirmado.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- RG ou CNH.
- CPF ou CNH.
- Comprovante de endereço informado no cadastro.

Canais de prestação

E-mail

sei@turismo.gov.br

Tempo de duração da etapa

Até 3 dia(s) útil(eis)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 3 dia(s) útil(eis)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

sei@turismo.gov.br .

Legislação

- Decretos nºs 8.539, de 08/10/2015 e 9.094, de 17/07/2017.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Cadastrar-se no Programa Turismo com Música

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

É uma ferramenta que garante transparência à contratação de artistas e bandas musicais por gestores públicos. Por meio do Sistema Turismo com Música, os(as) artistas e bandas musicais podem realizar os seus respectivos cadastros, devendo cumprir os requisitos previstos Portaria nº 39, de 10 de março de 2017. Dentre esses requisitos, o(a) artista/banda musical deverá comprovar que possui abrangência regional ou nacional. Os cadastros são avaliados por meio de uma Comissão Examinadora que verifica se foram cumpridos os referidos requisitos.

Os(as) aprovados(as) farão parte do Banco de Dados do Sistema e estarão aptos(as) a receber apoio, do Ministério do Turismo, por meio do pagamento de cachês, um dos itens custeados por esta pasta a eventos tradicionais e de notório conhecimento popular e que comprovadamente contribuam para a promoção, o posicionamento do destino no mercado turístico e o fomento da atividade turística que são realizados exclusivamente por ente público há pelo menos três edições.

Quem pode utilizar este serviço?

Artistas/bandas musicais que possuam abrangência regional ou nacional.

Cumprir os requisitos previstos na Portaria nº 39, de 10 de março de 2017, listados abaixo:

I - identificação do representante legal do artista e/ou banda musical, pessoa física ou jurídica, em caráter exclusivo, estabelecido por contrato registrado em cartório;

II - na hipótese do representante legal ser integrante da banda, deverá ser apresentado documento firmado pelos demais membros registrado em cartório ou na Junta Comercial;

III - cópia do cartão de inscrição no CNPJ/MF, se pessoa jurídica;

IV - cópia do CPF e cédula de identidade, no caso de pessoa física;

V - discografia do artista e/ou banda musical, relação das premiações recebidas, participações em eventos de destaque nacional, bem como outras informações que comprovem o portfólio do artista ou banda;

VI - a comprovação da consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, na hipótese de inexigibilidade prevista no inciso III do art. 25 da Lei nº 8.666/1993; e

VII - no mínimo quatro notas fiscais que registrem os cachês recebidos pelos artistas ou bandas musicais sendo, no mínimo, duas provenientes de entidades públicas e duas provenientes de entidades privadas.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Cadastro no Sistema Turismo com Música

Realizar o cadastro por meio do site <http://turismocommusica.turismo.gov.br>. No referido endereço, é possível acessar o Manual do Usuário que contém o passo a passo e todas as informações necessárias para efetuar o cadastro.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Caso haja algum problema ou surjam dúvidas para efetuar o cadastro, o usuário pode acessar o campo "Fale Conosco", onde é possível preencher um formulário, por meio do qual podem ser inseridas dúvidas, opiniões, críticas e sugestões. No mesmo campo, consta um número telefônico caso o usuário também tenha interesse em fazer o contato por este meio.

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Campo "Fale Conosco", onde é possível preencher um formulário, por meio do qual podem ser inseridas dúvidas, opiniões, críticas e sugestões. No mesmo campo, consta um número telefônico, caso o usuário também tenha interesse em fazer o contato por este meio.

Informações adicionais ao tempo de validade

Cada cadastro aprovado é válido por 1 (um) ano, devendo ser atualizado após esse período. A não atualização resultará na suspensão do cadastro até sua regularização.

Legislação

Portaria nº 39, de 10 de março de 2017, do Ministério do Turismo:

<http://www.turismo.gov.br/portaria-n%C2%BA-39,-de-10-de-mar%C3%A7o-de-2017.html>

Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016:

<http://plataformamaisbrasil.gov.br/legislacao/portarias/portaria-interministerial-n-424-de-30-de-dezembro-de-2016>

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Cadastrar-se no Site e App Turismo Acessível

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O site e aplicativo [Turismo Acessível](#) é colaborativo, permitindo ao usuário a avaliação e consulta da acessibilidade de pontos turísticos, hotéis, restaurantes e atrações diversas. A ferramenta permite ao cidadão avaliar novos estabelecimentos ou atrações, ajudando as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida a viajarem pelo Brasil com mais autonomia e segurança. Está disponível na internet e em aplicativo móvel para download na Apple Store e Google Play Store.

Neste espaço, o usuário encontrará orientações sobre como cadastrar-se no site/app Turismo Acessível.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Público em geral

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Cadastrar-se no portal Turismo Acessível - Site

Ao acessar o site, na aba superior do canto direito, haverá a opção "Faça login". Após selecionar esta opção o usuário poderá optar por:

- 1- Cadastrar-se fornecendo nome, e-mail e definindo sua senha para acessar o site; ou
- 2- Utilizar a conta do Google ou Facebook para cadastrar-se e efetuar o login.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Dados pessoais e de contato.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Aplicativo móvel

[Apple < https://itunes.apple.com/br/app/turismo-acessivel/id924446289 >](https://itunes.apple.com/br/app/turismo-acessivel/id924446289)

;

[Windows Phone < https://www.microsoft.com/pt-br/store/apps/turismo-acessivel/9nblgggzjggg >](https://www.microsoft.com/pt-br/store/apps/turismo-acessivel/9nblgggzjggg)

;

[Google Play < https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.mtur.ta >](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.mtur.ta)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Cadastrar-se no portal Turismo Acessível - Aplicativo

Ao abrir o aplicativo, selecione "Perfil", no canto inferior direito. Após selecionar esta opção o usuário poderá optar por:

- 1- Cadastrar-se fornecendo nome, e-mail e definindo sua senha para acessar o site; ou
- 2- Utilizar a conta do Google ou Facebook para cadastrar-se e efetuar o login.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 24 hora(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

As avaliações cadastradas no portal são submetidas à moderação do Ministério do Turismo, podendo levar algumas horas para serem publicadas.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Departamento de Marketing e Apoio à Comercialização

Coordenação de Produtos Turísticos

Anexo MTur - SBN Quadra 01, Bloco J, Lotes 21 a 23 - Brasília/DF

Telefone: 61 2023-8165

E-mail - incentivo.viagens@turismo.gov.br

Legislação

[Lei Brasileira da Inclusão - Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015](#)

[Norma Brasileira ABNT NBR 9050](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;

- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000

Capacitar-se com o Curso Online de Atendimento ao Turista - Brasil de Braços Abertos (BBA)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Curso de Atendimento ao Turista, 100% online e gratuito, com carga horária total de 80 horas e certificado de conclusão validado pelo Instituto Federal do Rio de Janeiro e Ministério do Turismo.

Destinado a cidadãos com idade a partir de 15 anos e que, preferencialmente, tenham concluído o ensino fundamental.

Quem pode utilizar este serviço?

Cidadãos que, preferencialmente, tenham concluído o ensino fundamental, com idade igual ou superior à 15 (quinze) anos.

Deverá ser cursado por meio de dispositivo eletrônico com acesso à internet. Efetuar a inscrição, iniciar o curso, concluir e emitir o certificado.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Efetuar inscrição como aluno para realizar o curso online

O cidadão deve acessar o endereço eletrônico bba.turismo.gov.br .

Efetuar a inscrição com o preenchimento do cadastro e iniciar imediatamente o curso.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Não é necessário apresentar nenhum documento de comprovação.

Custos

- Gratuito - R\$ 0,00

Canais de prestação

Web

<http://bba.turismo.gov.br/>

PARCERIA COM O MTUR

Instituições públicas e privadas podem ser parceiras do MTur e cooperar para o sucesso da política de qualificação no turismo, gerenciando a oferta do curso em sua região, no endereço eletrônico: bba.turismo.gov.br/representante

Dúvidas podem ser esclarecidas pelo e-mail: pea@turismo.gov.br

Pela página oficial do Ministério do Turismo:

<https://www.gov.br/turismo/pt-br/acesso-a-informacao/perguntas-frequentes/brasil-bracos-abertos>

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Realizar o curso online

O aluno deverá acessar todo o conteúdo do Curso de Atendimento ao Turista que é organizado em quatro módulos: Introdução; Atendimento; Comunicação e Transversal.

Deverá concluir o curso até **30/12/2022** . Após esse prazo o acesso ao curso será desativado.

Canais de prestação

Web

<http://bba.turismo.gov.br>

Dúvidas podem ser esclarecidas pelo e-mail: pea@turismo.gov.br

Pela página oficial do Ministério do Turismo:

<https://www.gov.br/turismo/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/brasil-bracos-abertos>

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 3 - Emitir o certificado do curso concluído

O certificado somente estará disponível após o aluno concluir todo o conteúdo do curso e informar o seu CPF.

O certificado não precisa de assinatura manual. A plataforma tecnológica verifica a autenticidade do documento pelo botão "Validar". Ele é reconhecido pelo Instituto Federal do Rio de Janeiro e pelo Ministério do Turismo, sendo válido como curso de extensão de 80 horas.

Canais de prestação

Web

<http://bba.turismo.gov.br/certificado>

Dúvidas podem ser esclarecidas pelo e-mail: pea@turismo.gov.br

Pela página oficial do Ministério do Turismo:

<https://www.gov.br/turismo/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/brasil-bracos-abertos>

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Informações adicionais ao tempo estimado

Oferta 2021/2022

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Contato do serviço para dúvidas:

E-mail - pea@turismo.gov.br

Informações adicionais ao tempo de validade

Prazo para inscrição e início do curso: 30/04/2021 a 30/12/2021.

Prazo para concluir o curso: 30/04/2021 a 30/12/2022.

Legislação

Portaria [MTur nº 45](#), de 12 de março de 2018.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao

atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Compartilhar imagens promocionais de destinos turísticos brasileiros (SIDTur)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Sistema de Informações de Destinos Turísticos (SIDTur) é uma ferramenta de integração, colaborativa, entre membros de diferentes esferas públicas para consolidação de informações turísticas dos destinos brasileiros.

Membros da Rede de Inteligência de Mercado no Turismo (RIMT) podem enviar e receber imagens dos destinos turísticos, atrativos e produção associada ao turismo para promoção.

Quem pode utilizar este serviço?

Apenas membros da Rede de Inteligência de Mercado no Turismo (RIMT) e usuários cadastrados por eles podem enviar e receber imagens dos destinos turísticos brasileiros.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Enviar imagens

Membros previamente cadastrados podem encaminhar imagens sem restrições de direitos de uso para serem compartilhadas com outros entes públicos para promoção do turismo.

Canais de prestação

Web: Preencher

Basta acessar o site, preencher os campos e enviar as imagens. Endereço: <http://sidtur.turismo.gov.br/sidtur>

Tempo de duração da etapa

Em média 1 dia(s) útil(eis)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 2 dia(s) útil(eis)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Para informações entre em contato pelo e-mail: produtos@turismo.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar dados de Financiamento do setor de turismo no Brasil

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Trata-se de dados sobre Desembolsos realizados pelas Instituições financeiras federais para financiar ações do setor de turismo. O documento é publicado por meio do "Boletim Desempenho das Instituições Financeiras Federais no Financiamento do Setor de Turismo". As fontes de informação são : Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, Banco do Nordeste e Banco da Amazônia.

Quem pode utilizar este serviço?

Sociedade civil, gestores públicos, servidores públicos, empresários, estudantes da área de turismo, professores, turismólogos, Observatórios de Turismo e organismos internacionais.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Baixar o boletim em PDF

Acessar o site para consultar os dados e baixar o boletim em PDF.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 2 minuto(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 2 minuto(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Coordenação-Geral de Dados e Informações (CGDI) - Ministério do Turismo - Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 209, 2º Andar - CEP: 70065-900 - Brasília - DF - cgdi@turismo.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar dados do número de turistas por país de residência permanente

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Trata-se de dados do número de chegadas de turistas ao Brasil por país de residência permanente e sua participação em porcentagem com relação ao total, por ano. Esses dados são estimados pela Coordenação Geral de Dados e Informações através dos dados de migração da Polícia Federal e da Pesquisa de Demanda Turística Internacional no Brasil.

Quem pode utilizar este serviço?

Sociedade civil, gestores públicos, servidores públicos, empresários, estudantes da área de turismo, professores, turismólogos, Observatórios de Turismo e organismos internacionais.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Realizar consulta

Acessar o site para consultar os dados.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 2 minuto(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Coordenação-Geral de Dados e Informações (CGDI) - Ministério do Turismo - Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 209, 2º Andar - CEP: 70065-900 - Brasília - DF - cgdi@turismo.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar dados turísticos dos destinos brasileiros (SIDTur)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Sistema de Informações de Destinos Turísticos (SIDTur) é uma ferramenta de integração, colaborativa, entre membros de diferentes esferas públicas para consolidação de informações turísticas dos destinos brasileiros.

Membros da Rede de Inteligência de Mercado no Turismo podem consultar informações acerca de todos os destinos brasileiros.

Quem pode utilizar este serviço?

Apenas membros da Rede de Inteligência de Mercado no Turismo (RIMT) e pessoas cadastradas por eles podem consultar informações turísticas detalhadas sobre os destinos turísticos brasileiros.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Consultar informação turística

Membros previamente cadastrados podem consultar informações turísticas dos destinos brasileiros.

Canais de prestação

Web: Consultar

Para consultar basta acessar o Sistema de Informações de Destinos Turísticos no endereço <http://sidtur.turismo.gov.br/sidtur>

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 3 dia(s) útil(eis)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Para maiores informações entre em contato pelo e-mail: produtos@turismo.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar Demanda Turística Internacional no Brasil

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Trata-se de pesquisa sobre o perfil dos turistas residentes no exterior que visitam o Brasil. Os resultados do estudo contemplam informações relevantes sobre as características das viagens desses visitantes, como motivo da viagem, gastos, localidades visitadas, tipo de hospedagem utilizada, pernoites, avaliação da viagem e entre outros.

Quem pode utilizar este serviço?

Sociedade civil, gestores públicos, servidores públicos, empresários, estudantes da área de turismo, professores, turismólogos, Observatórios de Turismo e organismos internacionais.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Baixar o documento

Acessar o site e baixar documento referente ao ano de interesse.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 2 minuto(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 2 minuto(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Coordenação-Geral de Dados e Informações (CGDI) - Ministério do Turismo - Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 209, 2º Andar - CEP: 70065-900 - Brasília - DF - cgdi@turismo.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar Demanda Turística Doméstica no Brasil

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Esta investigação tem como objetivo quantificar os fluxos de turistas nacionais entre as diferentes regiões do País e para o exterior. Com esse propósito, foram apuradas as características da viagem que, associadas a outras obtidas pela pesquisa, como o rendimento domiciliar per capita, permitem uma consistente avaliação sobre a demanda turística doméstica em especial.

Além de informações conjunturais sobre as tendências e flutuações da força de trabalho brasileira, a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - PNAD Contínua - investiga, trimestralmente, outros indicadores sobre os demais temas suplementares da pesquisa. Para tal, os domicílios selecionados são visitados por cinco trimestres consecutivos, uma vez a cada trimestre.

A Coordenação-Geral de Dados e Informações do Ministério do Turismo é responsável pelo Termo de Execução Descentralizada (TED), firmado com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), cujo objetivo é viabilizar a realização de pesquisa sobre a caracterização e dimensionamento do turismo doméstico no Brasil.

Quem pode utilizar este serviço?

Sociedade civil, gestores públicos, servidores públicos, empresários, estudantes da área de turismo, professores, turismólogos, Observatórios de Turismo e organismos internacionais.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Baixar o documento

Acessar o site e baixar o documento referente ao ano pretendido.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 2 minuto(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 2 minuto(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Coordenação-Geral de Dados e Informações (CGDI) - Ministério do Turismo - Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 209, 2º Andar - CEP: 70065-900 - Brasília - DF - cgdi@turismo.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar estabelecimentos que possuem o Selo Turismo Responsável

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Selo Turismo Responsável é um programa do Ministério do Turismo que estabelece boas práticas de higienização para 15 segmentos do setor e para os próprios turistas. O selo é um incentivo para que os consumidores se sintam seguros ao viajar e frequentar locais que cumpram protocolos específicos para a prevenção da Covid-19. Estabelecimentos, empresas e guias de turismo que possuem o Selo Turismo Responsável demonstram que estão comprometidos com a segurança turística e devidamente inscritos no sistema Cadastur (Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos).

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer pessoa é capaz de consultar os estabelecimentos, empresas e guias de turismo em:

<http://www.turismo.gov.br/acompanhamentoselos/>

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o site

<http://turismo.gov.br/paineis/acompanhamentoselos/>

Canais de prestação

Web: Consultar

[Consultar](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Consultar estabelecimentos, empresas e guias de turismo que possuem o Selo Turismo Responsável

Acesse <http://turismo.gov.br/paineis/acompanhamentoselos/> e verifique quais estabelecimentos, empresas e guias de turismo que aderiram ao Selo Turismo Responsável.

Para que sua pesquisa seja mais precisa, utilize os filtros na parte superior da tela.

Canais de prestação

Web: Consultar

[Consultar](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

<http://www.turismo.gov.br/seloresponsavel/contato.php>

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e

- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar Estatísticas sobre o turismo brasileiro no período da Copa do Mundo

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Estudos sobre o turismo doméstico e receptivo durante a Copa do Mundo no Brasil e na África do Sul e Copa das Confederações.

Quem pode utilizar este serviço?

Sociedade civil, gestores públicos, servidores públicos, empresários, estudantes da área de turismo, professores, turismólogos, Observatórios de Turismo e organismos internacionais.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Baixar o documento em PDF

Acessar o site e pesquisar por ano de referência.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 2 minuto(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 2 minuto(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Coordenação-Geral de Dados e Informações (CGDI) - Ministério do Turismo - Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 209, 2º Andar - CEP: 70065-900 - Brasília - DF - cgdi@turismo.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar estudos sobre o turismo brasileiro no período das Olimpíadas – RIO 2016

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Estudos realizados pelo Ministério do Turismo durante os Jogos Olímpicos Rio 2016, com informações sobre o turismo receptivo internacional e doméstico. São disponibilizadas informações sobre as características da viagem e a avaliação sobre os serviços e equipamentos turísticos e perfil socioeconômico dos turistas.

Quem pode utilizar este serviço?

Sociedade civil, gestores públicos, servidores públicos, empresários, estudantes da área de turismo, professores, turismólogos, Observatórios de Turismo e organismos internacionais.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Baixar o documento em PDF

Acessar o site e baixar o documento de interesse.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 2 minuto(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 2 minuto(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Coordenação-Geral de Dados e Informações (CGDI) - Ministério do Turismo - Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 209, 2º Andar - CEP: 70065-900 - Brasília - DF - cgdi@turismo.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar informações sobre a Receita e Despesa Cambial Turística no Brasil

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Trata-se de dados sobre a receita e despesa cambal turística no Brasil, sua variação percentual anual, segundo os meses. A fonte dos dados é o Banco Central do Brasil - BACEN.

Quem pode utilizar este serviço?

Sociedade civil, gestores públicos, servidores públicos, empresários, estudantes da área de turismo, professores, turismólogos, Observatórios de Turismo e organismos internacionais.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Realizar pesquisa personalizada sobre o setor de Turismo.

Acessar o site e baixar o documento de interesse.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Coordenação-Geral de Dados e Informações (CGDI) - Ministério do Turismo - Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 209, 2º Andar - CEP: 70065-900 - Brasília - DF - cgdi@turismo.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar informações sobre Desembarques Domésticos no Brasil

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Trata-se de informações referentes ao desembarque de passageiros em voos domésticos regulares e não regulares no Brasil, com variação percentual, baseado em dados coletados pela ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil. Trata-se de dados de desembarques nacionais de passageiros em aeroportos, por tipos de voos, segundo os meses.

Quem pode utilizar este serviço?

Sociedade civil, gestores públicos, servidores públicos, empresários, estudantes da área de turismo, professores, turismólogos, Observatórios de Turismo e organismos internacionais.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Realizar pesquisa personalizada sobre o setor de Turismo.

Acessar o site e realizar pesquisa de informações.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Coordenação-Geral de Dados e Informações (CGDI) - Ministério do Turismo - Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 209, 2º Andar - CEP: 70065-900 - Brasília - DF - cgdi@turismo.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar Informações sobre Observatórios de Turismo no Brasil

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Em parceria com a Rede Brasileira dos Observatórios de Turismo (RBOT), o site do **Observatório Nacional de Turismo** traz informações georreferenciadas de outros Observatórios de Turismo no Brasil. A intenção é reunir informações estratégicas e dados de pesquisas sobre a atividade turística no Brasil.

Quem pode utilizar este serviço?

Sociedade civil, gestores públicos, servidores públicos, empresários, estudantes da área de turismo, professores, turismólogos, Observatórios de Turismo e organismos internacionais.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Realizar pesquisa sobre Observatórios de Turismo no Brasil

Obter dados estatísticos e georreferenciados sobre o setor de Turismo no Brasil por meio dos Observatórios de Turismo de todo o território nacional.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Coordenação-Geral de Dados e Informações (CGDI) - Ministério do Turismo - Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 209, 2º Andar - CEP: 70065-900 - Brasília - DF - cgdi@turismo.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar informações sobre Desembarques Internacionais

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Trata-se de informações referentes ao desembarque de passageiros em voos internacionais regulares e não regulares no Brasil, com variação percentual, baseado em dados coletados pela ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil. Os dados incluem desembarques de passageiros residentes e não-residentes no Brasil.

Quem pode utilizar este serviço?

Sociedade civil, gestores públicos, servidores públicos, empresários, estudantes da área de turismo, professores, turismólogos, Observatórios de Turismo e organismos internacionais.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Baixar o documento

Acessar o site e baixar o documento de interesse.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 2 minuto(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 2 minuto(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Coordenação-Geral de Dados e Informações (CGDI) - Ministério do Turismo - Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 209, 2º Andar - CEP: 70065-900 - Brasília - DF - cgdi@turismo.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar o Mapa do Turismo Brasileiro

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Mapa do Turismo Brasileiro é um instrumento no âmbito do Programa de Regionalização do Turismo que define a área - recorte territorial - a ser trabalhada prioritariamente pelo Ministério do Turismo no âmbito do desenvolvimento das políticas públicas. Além disso, os municípios são categorizados no intuito de identificar o desempenho da economia do setor nos municípios a partir de cinco variáveis cruzadas em uma análise de cluster. Elas deram origem a cinco categorias (A,B,C,D e E) diretamente relacionadas à economia do turismo: a) Quantidade de Estabelecimentos de Hospedagem – fonte: Relação Anual de Informações Sociais –RAIS 2017; b) Quantidade de Empregos em Estabelecimentos de Hospedagem – fonte: Relação Anual de Informações Sociais –RAIS 2017; c) Quantidade Estimada de Visitantes Domésticos – fonte: Estudo de Demanda Doméstica 2012 - MTur/FIPE; d) Quantidade Estimada de Visitantes Internacionais – fonte: Estudo de Demanda Internacional 2017 - MTur/FIPE; e) Arrecadação de Impostos Federais a partir dos Meios de Hospedagem – fonte: Secretaria de Receita Federal 2017 – Ministério da Economia. Essas informações estão disponíveis no sítio eletrônico (www.mapa.turismo.gov.br).

Quem pode utilizar este serviço?

Órgãos e entidades públicas;

Estados, Regiões e Municípios;

Cidadãos e Público em geral.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Pesquisar por Regiões Turísticas ou Municípios categorizados.

Selecionar os campos disponíveis para consulta: (Macrorregião, UF, Região Turística, Município e Categoria). Após selecionar os campos desejados, clique na opção pesquisar. Após pesquisar, o sistema abrirá duas opções: a) no mapa ilustrativo, o município selecionado, será destacado, clique para visualizar as informações; e b) a opção de efetuar o download em PDF.

Canais de prestação

Web: Consultar

www.mapa.turismo.gov.br

Web: Consultar

www.regionalizacao.turismo.gov.br

Web: Consultar

www.turismo.gov.br

Aguardar a normalização do sistema inoperante.

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Emitir Certificados.

A pesquisa poderá ser realizada através da seleção dos campos disponíveis para consulta em “Regiões Turísticas”: (Macrorregião, UF, Região Turística, Município). Após selecionar os campos desejados, clique na opção pesquisar. O município selecionado, será destacado, clique no município e no certificado digital desejado. Ao clicar na opção, o sistema gerará um arquivo em download para impressão.

Canais de prestação

Web: Consultar

www.mapa.turismo.gov.br

Web: Consultar

www.regionalizacao.turismo.gov.br

Web: Consultar

www.turismo.gov.br

Aguardar a normalização do sistema inoperante.

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 3 - Gerar Relatório.

A pesquisa poderá ser realizada através da seleção do campo “gerar relatórios comparativos”. Após selecionar os campos desejados, clique em pesquisar, o sistema gerará um arquivo em PDF. Outra opção é: “relatório de composição de regiões e municípios compostos por sua Unidade Federativa”, ao clicar em uma das opções “Região Turística” ou “Municípios Categorizados”, sem selecionar nenhum campo e clique em pesquisar. Após o sistema validar as informações, clique em efetuar download em PDF.

Canais de prestação

Web: Consultar

www.mapa.turismo.gov.br

Web: Consultar

www.regionalizacao.turismo.gov.br

Web: Consultar

www.turismo.gov.br

Aguardar a normalização do sistema inoperante.

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Informações adicionais ao tempo estimado

Não possui.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Coordenação-Geral de Áreas Estratégicas para o Desenvolvimento Turístico - CGDTUR

Telefone: (61) 2023.7264.

E-mail: regionalizacao@turismo.gov.br

Validade do Documento

1 ano(s)

Legislação

1) [Portaria MTur nº 41, de 24 de novembro de 2021](#) - Consolida e atualiza as normas sobre o Programa de Regionalização do Turismo, a Categorização dos Municípios do Mapa do Turismo Brasileiro e o Mapa do Turismo Brasileiro, além de estabelecer os critérios, as orientações, os compromissos, os procedimentos e os prazos para a composição.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar oportunidades de negócios em regiões turísticas do país (PIT)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Ministério do Turismo é o órgão responsável pelo desenvolvimento do turismo brasileiro, fazendo com que a maior reserva de mercado mundial dessa atividade econômica aflore seu potencial doméstico e internacional.

Uma de suas missões é facilitar a atração e a captação de investimentos no turismo brasileiro, de forma competitiva, transparente e sustentável.

Portanto, o Portal de Investimentos do Ministério do Turismo é resultado da estratégia de transformação digital do governo federal, assim como veículo ideal de consecução da missão ministerial. Em um único hub virtual, estão disponíveis um portfólio digital de projetos no setor de turismo e um *marketplace*, que permite aproximar investidor, empreendedor e poder público.

As informações contidas nos projetos são de inteira responsabilidade do empreendedor, cabendo ao Ministério do Turismo apenas sua custódia, monitoria e promoção.

Quem pode utilizar este serviço?

Investidores nacionais ou internacionais com interesse em investir em projetos ou ativos com interesse turístico.

O Portal de Investimentos tem por objetivo conceder visibilidade a projetos com foco em empreendimentos comerciais turísticos, com disponibilidade de captação de investimentos de capital privado.

Dentro do escopo de projetos aptos, aceita-se também, em parceria com o Departamento de Ordenamento, Parcerias e Concessões (DOPC), a inclusão de ativos públicos de qualquer esfera de governo que estejam aptos à concessão ou alienação para receber investimentos privados, ou seja, recursos disponibilizados por pessoas jurídicas e físicas de direito privado, a fim de gerar retorno monetários aos investidores.

Assim sendo, excluem-se do rol deste portal, projetos com finalidade a obras de melhorias de infraestruturas públicas ou empreendimentos/ativos que não estejam aptos a receber capital privado.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Cadastro do Investidor

Preenchimento do formulário de cadastro através do botão ACESSE em: <https://investimento.turismo.gov.br/>

Canais de prestação

Web

<https://investimento.turismo.gov.br/>

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

investimento@turismo.gov.br

Legislação

DECRETO Nº 10.359, DE 20 DE MAIO DE 2020, aprova Estrutura Regimental do Ministério do Turismo.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD

Dados pessoais tratados por este Serviço

- Nome de pessoa física
- Telefone fixo e/ou celular
- Endereço eletrônico

Dados pessoais sensíveis tratados por este Serviço de acordo com a Lei 13709/2018, art. 5º, II

- Não se aplica

Este serviço não trata dados pessoais de crianças ou adolescentes.

Prazo de retenção para dados pessoais

Durante o cadastramento do investidor

Hipótese de tratamento de dados pessoais adotada (Lei 13709/2018)

- Execução de políticas públicas

Finalidade do tratamento

Histórico de atração de investimentos em turismo para fins de elaboração de políticas públicas.

Previsão legal do tratamento

DECRETO Nº 10.359, DE 20 DE MAIO DE 2020, aprova Estrutura Regimental do Ministério do Turismo.

Dados pessoais compartilhados com outras instituições

Dados de contato são compartilhados com outros usuários.

País(es) e instituição(ões) que recebem transferência(s) internacional de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis

Não se aplica.

Link da política de privacidade/termo de uso do serviço

<https://pit.turismo.gov.br/#/login>

Consultar os indicadores da Pesquisa de Sondagem Empresarial do setor de agências de viagens e organização de viagens

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Apresenta indicadores sobre a percepção dos empresários de agências de turismo com a finalidade de orientar políticas públicas para o fomento do setor. A pesquisa reúne informações para monitoramento de indicadores, como número de empregados, faturamento da empresa e demanda por serviços. A iniciativa faz parte de um projeto-piloto de sondagem empresarial, da Coordenação-Geral de Dados e Informações do Ministério do Turismo, com a realização de pesquisas também junto aos meios de hospedagem. Além de traçar o cenário dos últimos seis meses, a sondagem permite verificar a perspectiva de comportamento do setor para os seis meses seguintes, com a previsão, inclusive, de pretensão de investimentos.

Quem pode utilizar este serviço?

Sociedade civil, gestores públicos, servidores públicos, empresários, estudantes da área de turismo, professores, turismólogos, Observatórios de Turismo e organismos internacionais.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Baixar o documento

Acessar o site e baixar documento de interesse.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 2 minuto(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 2 minuto(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Coordenação-Geral de Dados e Informações (CGDI) - Ministério do Turismo - Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 209, 2º Andar - CEP: 70065-900 - Brasília - DF - cgdi@turismo.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar os indicadores da Pesquisa de Sondagem Empresarial dos meios de hospedagem

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Pesquisa realizada com empresas do setor de meios de hospedagem no Brasil, referente à percepção dos empresários quanto ao desempenho e à perspectiva de seus estabelecimentos e de seus destinos. Apresenta indicadores sobre a percepção dos empresários da economia do turismo com a finalidade de orientar políticas públicas para o fomento do setor. A pesquisa reúne informações para monitoramento de indicadores, como número de empregados, faturamento da empresa e demanda por serviços. A iniciativa faz parte de um projeto-piloto de sondagem empresarial, pela Coordenação-Geral de Dados e Informações do Ministério do Turismo, com a realização de pesquisas também junto às agências de viagens. Os boletins são apresentados com os recortes Brasil, Unidades da Federação e os resultados agregados para um panorama regional brasileiro.

Quem pode utilizar este serviço?

Sociedade civil, gestores públicos, servidores públicos, empresários, estudantes da área de turismo, professores, turismólogos, Observatórios de Turismo e organismos internacionais.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Baixar o documento

Acessar o site e baixar o documento de interesse.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 2 minuto(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 2 minuto(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Coordenação-Geral de Dados e Informações (CGDI) - Ministério do Turismo - Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 209, 2º Andar - CEP: 70065-900 - Brasília - DF - cgdi@turismo.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar processos eletronicamente no Ministério do Turismo

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Módulo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) que possibilita aos órgãos e às entidades públicas e privadas, pessoas físicas que participem ou tenham demanda na condição de interessados em processo administrativo e pessoas jurídicas na mesma situação (representado por pessoa física) - consultar documentos e processos pela internet, de forma eletrônica, junto ao Ministério do Turismo, sem a necessidade de se deslocarem fisicamente até o Protocolo Central e evitar, assim, gastos com o envio de postagens pelos Correios.

Além de permitir a assinatura remota de contratos e instrumentos congêneres e o acesso ao andamento e ao teor dos documentos públicos inseridos no processo, por meio do site: <http://sei.turismo.gov.br/acessoexterno> , opção: "Consulta de processo".

Quem pode utilizar este serviço?

- Pessoa física que participe ou tenha demanda na condição de interessado em processo administrativo e pessoa jurídica na mesma situação (representado por pessoa física); e
- Órgãos e entidades da administração pública.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Consultar processos

O usuário deverá acessar o [site](#) e clicar na opção "Consulta de processos".

Canais de prestação

Web

<http://sei.turismo.gov.br/acessoexterno>

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato:

sei@turismo.gov.br .

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Divulgar oportunidades de negócios em regiões turísticas do país (PIT)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Portal de Investimentos tem por objetivo conceder visibilidade a projetos com foco em empreendimentos comerciais turísticos, com disponibilidade de captação de investimentos de capital privado. Esses projetos podem ser submetidos por:

Empreendedores privados: que possuam projeto ou empreendimento no setor turístico e desejem captar investimentos nacionais ou estrangeiros privados.

Setor público: municípios, estados ou União, que queiram dispor de ativos com interesse turístico para concessão ou alienação para o capital privado.

Dentro do escopo de projetos aptos, aceita-se também, em parceria com o Departamento de Ordenamento, Parcerias e Concessões (DOPC), a inclusão de ativos públicos de qualquer esfera de governo que estejam aptos à concessão ou alienação para receber investimentos privados, ou seja, recursos disponibilizados por pessoas jurídicas e físicas de direito privado, a fim de gerar retorno monetários aos investidores.

Assim sendo, excluem-se do rol deste portal, projetos com finalidade a obras de melhorias de infraestruturas públicas ou empreendimentos/ativos que não estejam aptos a receber capital privado.

Quem pode utilizar este serviço?

O Portal é voltado para:

Empreendedores privados: que possuam projeto ou empreendimento no setor turístico e desejem captar investimentos nacionais ou estrangeiros privados.

Setor público: municípios, estados ou União, que queiram dispor de ativos com interesse turístico para concessão ou alienação para o capital privado.

Investidores nacionais ou internacionais com interesse em investir em projetos ou ativos com interesse turístico.

O Portal de Investimentos tem por objetivo conceder visibilidade a projetos com foco em empreendimentos comerciais turísticos, com disponibilidade de captação de investimentos de capital privado.

Dentro do escopo de projetos aptos, aceita-se também, em parceria com o Departamento de Ordenamento, Parcerias e Concessões (DOPC), a inclusão de ativos públicos de qualquer esfera de governo que estejam aptos à concessão ou alienação para receber investimentos privados, ou seja, recursos disponibilizados por pessoas jurídicas e físicas de direito privado, a fim de gerar retorno monetários aos investidores.

Assim sendo, excluem-se do rol deste portal , projetos com finalidade a obras de melhorias de infraestruturas públicas ou empreendimentos/ativos que não estejam aptos a receber capital privado.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Cadastro do Empreendedor

Preenchimento do formulário de cadastro através do botão ACESSE em: <https://investimento.turismo.gov.br/>

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Cadastro de Investidor

Preenchimento do formulário de cadastro através do botão ACESSE em: <https://investimento.turismo.gov.br/>

Canais de prestação

Web

Preenchimento do formulário de cadastro através do botão ACESSE em: [Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Cadastro de Projetos

Preenchimento do formulário de cadastro através do botão ACESSE em: <https://investimento.turismo.gov.br/>

Canais de prestação

Web

Preenchimento do formulário de cadastro através do botão ACESSE em: [Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 30 dia(s) útil(eis)

Informações adicionais ao tempo estimado

O tempo em questão refere-se ao período estimado de análise e aprovação do cadastro do investidor, empreendedor e do projeto.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

<https://investimento.turismo.gov.br/>

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD

Dados pessoais tratados por este Serviço

- Nome de pessoa física, Telefone fixo e/ou celular, Endereço eletrônico

Dados pessoais sensíveis tratados por este Serviço de acordo com a Lei 13709/2018, art. 5º, II

- Não se aplica

Este serviço não trata dados pessoais de crianças ou adolescentes.

Prazo de retenção para dados pessoais

Durante o cadastramento ativo do projeto

Hipótese de tratamento de dados pessoais adotada (Lei 13709/2018)

- Execução de políticas públicas

Finalidade do tratamento

Histórico de atração de investimentos em turismo para fins de elaboração de políticas públicas.

Previsão legal do tratamento

DECRETO Nº 10.359, DE 20 DE MAIO DE 2020, aprova Estrutura Regimental do Ministério do Turismo.

Dados pessoais compartilhados com outras instituições

Dados de contato são compartilhados com outros usuários.

País(es) e instituição(ões) que recebem transferência(s) internacional de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis

Não se aplica

Link da política de privacidade/termo de uso do serviço

<https://pit.turismo.gov.br/#/login>

Obter selo de reconhecimento de adesão ao Código de Conduta Brasil

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O objetivo é que as empresas e prestadores de serviços turísticos assumam os compromissos estabelecidos no Código de Conduta, adotando uma posição explícita de repúdio à exploração sexual contra crianças e adolescentes em sua política interna, além de promoverem ações de disseminação de informação e capacitação, de modo que seus funcionários e parceiros comerciais tenham mais esclarecimento sobre o tema e saibam como proceder em casos suspeitos.

Quem pode utilizar este serviço?

Prestadores de serviços turísticos.

Estar em dia com os compromissos firmados por aderir ao Código de Conduta Brasil.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Recebimento do Selo

Ao realizar a adesão ao Código, o solicitante receberá um selo de reconhecimento provido pelo Ministério do Turismo. O selo é renovável a cada 2 anos, nos termos da [Portaria do Código](#) . Para a renovação do selo de reconhecimento de que trata o caput, as empresas e prestadores de serviços turísticos deverão comprovar, a cada dois anos, o cumprimento dos onze compromissos assumidos.

Canais de prestação

Web: Inscrever-se

[Inscrever-se](#) .

Tempo de duração da etapa

Até 24 mês(es)

Etapa 2 - Compromissos

Os compromissos firmados que devem ser cumpridos podem ser consultados na [Portaria do Código](#) (p. 3), anexo, cláusula terceira.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

E-mail: turismo.responsavel@turismo.gov.br

Telefone: (61) 2023 - 8115

Validade do Documento

2 ano(s)

Informações adicionais ao tempo de validade

As empresas e prestadores de serviços turísticos comprometidas com o Código de Conduta, ou seja, que aderirem ao código, receberão do Ministério do Turismo selo de reconhecimento, o qual poderá ser utilizado em seus materiais promocionais e em seu estabelecimento.

Para a renovação do selo de reconhecimento de que trata o Código, as empresas e prestadores de serviços turísticos deverão comprovar, a cada dois anos, o cumprimento dos onze compromissos assumidos.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Pesquisar estabelecimentos conforme suas características de acessibilidade - Turismo Acessível

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O [site](#) e aplicativo Turismo Acessível é colaborativo e você pode avaliar e consultar a acessibilidade de pontos turísticos, hotéis, restaurantes e atrações diversas. A ferramenta permite ao cidadão avaliar novos estabelecimentos ou atrações, ajudando as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida a viajarem pelo Brasil com mais autonomia e segurança. Está disponível na internet e em aplicativo móvel para download na Apple Store e Google Play Store.

O espaço contará com orientações sobre como procurar estabelecimentos que tenham um tipo de acessibilidade específico na interface do aplicativo Turismo Acessível e no site.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Público em geral.

O requisito necessário é ter o aplicativo Turismo Acessível instalado no celular ou acesso ao site do Turismo Acessível.

Recomenda-se que quando o usuário estiver no Aplicativo do Turismo Acessível, habilite seu localizador do celular para melhor utilização do georreferenciamento do aplicativo móvel.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o site ou o app e o mecanismo de busca

[Google Play < https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.turismoaccessivel >](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.turismoaccessivel)

:

Ao entrar no aplicativo, selecione "O que você está procurando?" na interface do aplicativo, em seguida o usuário deverá selecionar a opção "Selecione a Acessibilidade" e as opções aparecerão em seguida.

[Site:](#)

Logo na tela inicial haverá um quadro azul para busca de estabelecimentos. Os filtros referentes ao tipo de acessibilidade estarão neste quadro.

Canais de prestação

Aplicativo móvel

[Google Play < http://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.turismoaccessivel >](http://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.turismoaccessivel)

Turismo Acessível e [site](#) .

Entrar em contato com o suporte do aplicativo na opção Perfil - Fale Conosco ou no site.

Tempo de duração da etapa

Entre 1 e 2 minuto(s)

Etapa 2 - Selecionar a acessibilidade de sua preferência

[Site](#) e

[Google Play < https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.turismoaccessivel >](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.turismoaccessivel)

:

Oferta de quatro tipos de acessibilidade para se escolher: visual, auditiva, física/motora e mobilidade reduzida. O usuário pode escolher uma ou mais opções simultaneamente.

Canais de prestação

Aplicativo móvel

[Google Play < http://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.turismoaccessivel >](http://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.turismoaccessivel)

móvel e [site](#) .

Entrar em contato com o suporte do aplicativo na opção Perfil - Fale Conosco ou no site.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

E-mail: turismo.responsavel@turismo.gov.br

Telefone: (61) 2023 - 8115

Legislação

[Norma ABNT-NBR-9050](#)

[Estatuto da Pessoa com Deficiência. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Pesquisar Eventos Turísticos

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

A Agenda de Eventos do Ministério do Turismo é um portal colaborativo para promoção nacional de eventos de interesse turístico, cujo objetivo é divulgar os eventos turísticos e agregar valor à imagem dos destinos brasileiros.

Qualquer pessoa pode encontrar informações sobre eventos que ocorram nos destinos turísticos.

Disponível no link: <http://www.turismo.gov.br/agenda-eventos>

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer pessoa pode pesquisar e visualizar informações sobre os eventos.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Pesquisar Evento

Para pesquisar um evento basta acessar o link: <http://www.turismo.gov.br/agenda-eventos/views/calendario.php>

Se preferir, utilize os filtros de data, estado, município, categoria ou tipo de evento para facilitar sua busca.

Canais de prestação

Web

É possível pesquisar e visualizar eventos no endereço
<http://www.turismo.gov.br/agenda-eventos/views/calendario.php>

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Para mais informações, entre em contato pelo e-mail: produtos@turismo.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Pesquisar Guias de Turismo (Cadastur)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O turista pode encontrar no Cadastur os guias de turismo cadastrados e que estão aptos ao exercício de suas atividades, conforme Lei 8.623/1993.

Os guias de turismo são fundamentais para uma viagem proveitosa. Esses profissionais passaram por uma formação para melhor acompanhar e orientar os turistas.

Quem pode utilizar este serviço?

Turistas

Empresas

Profissionais de Turismo

Pesquisadores

Entidades do Turismo

Órgãos de Turismo

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o site do Cadastur

Ao acessar o site do Caastur, o usuário deverá clicar na opção "Sou Turista".

Canais de prestação

Web

[Cadastur](#)

Tempo de duração da etapa

Até 1 minuto(s)

Etapa 2 - Pesquisar Prestador

O solicitante poderá pesquisar se o guia de turismo está cadastrado e atuando legalmente a partir dos seguintes dados: Estado/UF, Local/Cidade, Bairro, Atividade (guia de turismo, neste caso), Prestador (Nome ou número do cadastro).

Após selecionar o guia de turismo pesquisado, o solicitante poderá consultar telefone de contato, área de atuação, validade do cadastro e outros dados.

Canais de prestação

Web

[Cadastur](#)

Tempo de duração da etapa

Até 1 minuto(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 10 minuto(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

O contato com os órgãos estaduais de turismo, responsáveis pelo Cadastur na Unidade da Federação, pode ser feito por meio dos telefones e emails disponíveis no site do Cadastur, aba "Fale Conosco", opção "Cadastur em seu Estado".

Dúvidas frequentes: acesse o site do Cadastur, clique na opção "Sou Turista" e na aba "Dúvidas frequentes".

atendimento.cadastur@turismo.gov.br

Legislação

Lei do Turismo : [Lei 11.771/2008](#)

Decreto que regulamenta a Lei do Turismo : [Decreto 7.381/2010](#)

Portarias que regulamentam os procedimentos de cadastro do Guia de Turismo:

[Portaria MTur nº 38/2021](#)

- [Portaria MTur nº 37/2021](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Pesquisar nome de artista ou banda musical

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

É uma ferramenta que garante transparência à contratação, por gestores públicos, de artistas e bandas musicais de consagração artística regional ou nacional, no Programa de Apoio a Eventos Geradores de Fluxos Turísticos do Ministério do Turismo.

Quem pode utilizar este serviço?

Gestores públicos municipais, distritais ou estaduais.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Realizar consulta pública de artistas e bandas musicais

Acessar o [site](#) e clicar em "Consulta Pública de Artistas e Bandas Musicais".

Canais de prestação

Web

<http://www.turismocommusica.turismo.gov.br> .

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Pesquisar o nome do artista ou banda musical

Escrever o nome do artista ou da banda musical e clicar em pesquisar. Se esse artista ou banda musical estiver cadastrado e aprovado no MTur, conforme preconizam os Artigos 44, 45 e 46 da Portaria MTur nº 39, de 10/03/2017, aparecerão as informações de contato do seu representante exclusivo. Assim, o gestor público poderá entrar em contato e solicitar orçamentos de shows artísticos a fim de subsidiar propostas de apoio a eventos geradores de fluxos turísticos na Plataforma +Brasil.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Informações adicionais ao tempo estimado

Artista

banda

turismo com música

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

O gestor público poderá apenas clicar na lupa ao lado do campo "Nome do artista ou banda" para ter acesso às informações de contato (telefone e e-mail) dos representantes exclusivos de todos os artistas e bandas musicais de consagração regional ou nacional cadastrados já aprovados junto ao Ministério do Turismo como prestadores de serviço, dentro do Programa de apoio a eventos geradores de fluxos turísticos.

Caso o gestor público tenha interesse em contratar um artista ou banda musical, ele poderá solicitar que esse artista ou banda se cadastre no portal.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;

- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Pesquisar prestadores de serviços turísticos (Cadastur)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

As empresas e profissionais cadastrados no Cadastur estão aptos ao exercício de suas atividades, conforme a Lei 11.771/2008.

No caso das empresas de turismo, isso significa que elas estão legalmente constituídas. O Ministério do Turismo fornece o certificado de cadastro da empresa, que atesta que sua constituição e funcionamento é legal, mas não atesta sua idoneidade.

O cadastro é obrigatório para Meios de Hospedagem, Agências de Turismo, Transportadoras Turísticas, Acampamentos, Organizadora de Eventos, Parques Temáticos e Guias de Turismo.

Os pesquisadores, órgãos ou entidades interessados nos dados compilados (planilhas .csv) do Cadastur podem acessar o Portal de Dados Abertos do Governo Federal (www.dados.gov.br).

Quem pode utilizar este serviço?

Turistas

Entidades de Turismo

Empresas

Profissionais

Pesquisadores

Órgãos de Turismo

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o site do Cadastur

Ao acessar o site do Cadastur, o usuário deverá clicar na opção "Sou Turista".

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 1 minuto(s)

Etapa 2 - Pesquisar Prestador

O solicitante poderá pesquisar se a empresa está cadastrada e atuando legalmente a partir dos seguintes dados: Estado/UF, Local/Cidade, Bairro, Atividade, Prestador (Nome ou número do cadastro).

Ao selecionar a empresa desejada, o solicitante poderá consultar telefone de contato, endereço, validade do cadastro e outros dados.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 1 minuto(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 10 minuto(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

O contato com os órgãos estaduais de turismo, responsáveis pelo Cadastur na Unidade da Federação, pode ser feito por meio dos telefones e emails disponíveis no site do Cadastur, aba "Fale Conosco", opção "Cadastur em seu Estado".

Dúvidas frequentes: acesse o site do Cadastur, clique na opção "Sou Turista" e na aba "Dúvidas frequentes".

atendimento.cadastur@turismo.gov.br

Legislação

Lei do Turismo: [Lei 11.771/2008](#)

Decreto que regulamenta a Lei do Turismo: [Decreto 7.381/2010](#)

Portaria que regulamenta os procedimentos de cadastro: [Portaria MTur nº 38/2021](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Peticionar documentos eletronicamente ao Ministério do Turismo

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Módulo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) que possibilita aos órgãos e às entidades públicas e privadas, pessoas físicas que participem ou tenham demanda na condição de interessados em processo administrativo e pessoas jurídicas na mesma situação (representado por pessoa física) - peticionar documentos e processos pela Internet, de forma eletrônica, ao Ministério do Turismo, sem a necessidade de se deslocarem fisicamente até o Protocolo Central e dessa forma evitar, ainda, gastos com o envio de postagens pelos Correios.

Além de permitir a assinatura remota de contratos e instrumentos congêneres, possibilita também o acesso ao andamento e ao teor dos documentos públicos inseridos no processo, por meio do site: <http://sei.turismo.gov.br/acessoexterno>, opção: "Consulta de Processo".

Quem pode utilizar este serviço?

- Pessoa física que participe ou tenha demanda na condição de interessado em processo administrativo e pessoa jurídica na mesma situação (representado por pessoa física); e
- Órgãos e entidades da administração pública.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Realizar pré-cadastro

Para realizar o cadastro inicial, o solicitante deverá clicar em "ainda não sou cadastrado", preencher formulário com os dados pessoais e criar uma senha. O sistema enviará para o e-mail cadastrado uma mensagem solicitando a confirmação do cadastro.

Canais de prestação

Web

<http://sei.turismo.gov.br>

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Apresentar documentos

Para aprovação do seu cadastro, é necessário o envio de cópia colorida dos documentos solicitados para o endereço eletrônico sei@turismo.gov.br .

Somente após validação e conferência o cadastro será confirmado.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- RG ou CNH.
- CPF ou CNH.
- Comprovante de endereço informado no cadastro.

Canais de prestação

E-mail

sei@turismo.gov.br

Tempo de duração da etapa

Em média 3 dia(s) útil(eis)

Etapa 3 - Peticionar documentos/processos

Após apresentação da documentação e a validação pelo MTur, o usuário deverá:

- acessar o site <http://sei.turismo.gov.br/acessoexterno>, opção “Já sou cadastrado”, e inserir o e-mail/senha cadastrada na Etapa 1;
- no menu “Peticionamento”, selecionar a opção “Processo Novo”;

- escolher o Tipo do Processo que deseja iniciar;
- preencher as informações solicitadas na tela Peticionar Processo Novo;
- inserir o documento que deseja enviar; e
- Clicar no botão “Peticionar”.

Canais de prestação

Web

<http://sei.turismo.gov.br>

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 4 - Consultar o andamento dos documentos protocolados

O usuário deverá acessar o site <http://sei.turismo.gov.br/acessoexterno> e clicar na opção: “Consulta de Processos”.

Canais de prestação

Web

<http://sei.turismo.gov.br>

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 3 dia(s) útil(eis)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

sei@turismo.gov.br .

Legislação

Decretos nºs 8.539, de 08/10/2015 e 9.094, de 17/07/2017.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Protocolar documentos junto ao Ministério do Turismo

Avaliação: 4.8 Quantidade de votos: 88

O que é?

O Protocolo GOV.BR do Ministério do Turismo é um serviço totalmente gratuito e oferecido pela internet, que possibilita o envio de solicitações, requerimentos, pedidos e documentos em geral de forma eletrônica, sem a necessidade de deslocamento presencial ao setor de Protocolo ou o envio de correspondência postal.

Quem pode utilizar este serviço?

- Pessoa física, interessada ou não;
- Representante de empresas, associações, organizações da sociedade civil, entre outros;
- Representante de órgãos e entidades da Administração Pública.

Requisito: Possuir conta de acesso único do gov.br categoria bronze ou superior, que pode ser criada no endereço <acesso.gov.br>

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Protocolar o pedido ou documento

Acessar a página do serviço “Protocolar documentos junto a(o) MINISTÉRIO DO TURISMO” e clicar no botão Iniciar;

- fazer login no Portal gov.br;
- escolher o tipo de solicitação;
- preencher o formulário da solicitação;
- anexar os documentos necessários, conforme orientações do formulário de solicitação;
- conferir os dados e concluir a solicitação

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Em casos excepcionais o Protocolo registrará o documento no Sistema Eletrônico de Informação – SEI, sendo que após esse registro o documento será imediatamente devolvido ao cidadão

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Receber resultado da protocolização

- O pedido passa por conferência antes de ser tramitado para a unidade responsável. Será enviado e-mail contendo o Número Único de Protocolo (NUP) gerado e orientações para o acompanhamento.
- A solicitação poderá ser devolvida para correção ou recusada caso apresente um dos motivos: pedido não destinado ao órgão, conteúdo ofensivo, impossibilidade de identificar o pedido e fundamentos, documento ilegível, em branco, sem data ou sem assinatura, sem identificação do interessado ou representante.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 24 hora(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 24 hora(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

O processo de triagem, quando houver, será realizado no prazo máximo de 24 horas, contado da solicitação no Portal de Serviços, salvo quando este ocorrer às sextas-feiras, vésperas de feriados ou pontos facultativos, ou eventual restrição técnica.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato:

- **Telefone:** (61)2024-2776
- **E-mail:** protocolo@turismo.gov.br

É dever do usuário acompanhar as notificações enviadas por e-mail bem como o status de sua solicitação por meio do Portal gov.br

Legislação

- Lei nº 9.784, de 29/01/1999
- Decretos nºs 8.539, de 08/10/2015 e 9.094, de 17/07/2017

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Reabilitar cadastro (Cadastur)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur), do Ministério do Turismo, é o cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor turístico. É obrigatório para Meios de Hospedagem, Agências de Turismo, Transportadoras Turísticas, Organizadoras de Eventos, Parques Temáticos, Acampamentos Turísticos e Guias de Turismo.

A opção de reabilitar está disponível para os prestadores com cadastro nas situações "Suspenso" ou "Cancelado" e que desejam reverter a situação, por estarem exercendo a atividade cadastrada.

Quem pode utilizar este serviço?

Prestadores de serviços turísticos e Guias de Turismo registrados no Cadastur.

O prestador deve ter resolvido a situação que motivou a suspensão/cancelamento ou deverá providenciar justificativa/documentação para a reabilitação.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o sistema do Cadastur

Acesse a página inicial do site do Cadastur, clique em "Entrar com [GOV.BR](#)" e faça seu login.

O CPF/login do usuário deve ser o mesmo utilizado para solicitar o cadastro anteriormente.

Se o cadastro tiver sido solicitado por outro usuário, um e-mail deverá ser enviado para atendimento.cadastur@turismo.gov.br solicitando a vinculação do novo CPF ao CNPJ.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 5 minuto(s)

Etapa 2 - Acessar a atividade

Após o login no sistema, selecionar o ícone da atividade no painel "Gerenciar Atividades".

Caso seja necessário ler o motivo da suspensão ou cancelamento, selecionar a opção "Histórico".

Em seguida, clicar em "Requerer Reabilitação" ou "Reabilitar Atividade".

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 5 minuto(s)

Etapa 3 - Justificar a Suspensão

Inserir a justificativa ou anexar documentação para a Reabilitação da atividade..

Clicar em "Reabilitar" para enviar a solicitação ao órgão delegado de turismo.

É importante que o prestador tenha sanado os motivos da Suspensão ou Cancelamento.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 10 minuto(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 5 dia(s) útil(eis)

Informações adicionais ao tempo estimado

A análise do órgão estadual de turismo está condicionada ao cumprimento dos requisitos de cadastro e ao atendimento das pendências emitidas pelo órgão, por parte do prestador.

O prestador pode acompanhar a situação da solicitação por meio do Histórico. Basta realizar o login no sistema, clicar no ícone da respectiva atividade e selecionar a opção "Histórico".

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

O contato com os órgãos estaduais de turismo, responsáveis pelo Cadastur na Unidade da Federação, pode ser feito por meio dos telefones e emails disponíveis no site do Cadastur, aba "Fale Conosco", opção "Cadastur em seu Estado".

Dúvidas frequentes: acesse o site do Cadastur, clique na opção "Sou Prestador" e na aba "Dúvidas frequentes".

atendimento.cadastur@turismo.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;

- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Realizar o curso online Gestor de Turismo (CGT 50h)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Curso Gestor de Turismo, 100% online e gratuito, com carga horária total de 50 horas e certificado de conclusão validado pelo Instituto Federal do Rio de Janeiro e Ministério do Turismo.

Para cidadãos com idade a partir de 18 anos, preferencialmente que tenham concluído o ensino médio.

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer cidadão com idade a partir de 18 anos, preferencialmente que tenha concluído o ensino médio.

Deverá ser cursado por meio de dispositivo com acesso à internet. Efetuar a inscrição, iniciar o curso, concluir e emitir o certificado.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Efetuar inscrição como aluno para realizar curso online

O cidadão deve acessar o endereço eletrônico <http://gestor.turismo.gov.br>

Efetuar a inscrição com o preenchimento do cadastro e iniciar imediatamente o curso.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Não é necessário apresentar nenhum documento de comprovação.

Custos

- Gratuito - R\$ 00,00

Canais de prestação

Web: Inscrever-se

<http://gestor.turismo.gov.br>

PARCERIA COM O MTUR

Instituições públicas e privadas podem ser parceiras do MTur e cooperar para o sucesso da política de qualificação no turismo, gerenciando a oferta do curso em sua região, no endereço eletrônico: gestor.turismo.gov.br/representante

Dúvidas podem ser esclarecidas pelo e-mail: pea@turismo.gov.br

Pela página oficial do Ministério do Turismo:

<https://www.gov.br/turismo/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/qualificacao/curso-gestor-de-turismo>

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Realizar curso online

O aluno deverá acessar todo o conteúdo do Curso Gestor de Turismo que é organizado em 5 módulos e 35 unidades. Abrange os temas de Planejamento, Legislação sobre Turismo e Contratações, Elaboração de Projetos e Programas e Ações do MTur.

Deverá concluir o curso até **31/05/2022** . Após esse prazo o acesso ao curso será desativado.

Canais de prestação

Web

<http://gestor.turismo.gov.br>

Dúvidas podem ser esclarecidas pelo e-mail: pea@turismo.gov.br

Pela página oficial do Ministério do Turismo:

<https://www.gov.br/turismo/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/qualificacao/curso-gestor-de-turismo>

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 3 - Emitir certificado do curso concluído

O certificado somente estará disponível após o aluno concluir as 35 unidades e informar o seu CPF.

O certificado não precisa de assinatura manual. A plataforma tecnológica verifica a autenticidade do documento pelo botão "Validar". Ele é reconhecido pelo Instituto Federal do Rio de Janeiro e Ministério do Turismo e vale como curso profissionalizante de 50 horas.

Canais de prestação

Web

<http://gestor.turismo.gov.br/certificado>

Dúvidas podem ser esclarecidas pelo e-mail: pea@turismo.gov.br

Pela página oficial do Ministério do Turismo:

<https://www.gov.br/turismo/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/qualificacao/curso-gestor-de-turismo>

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

E-mail: pea@turismo.gov.br

Informações adicionais ao tempo de validade

Prazo para inscrição e início do curso: até 31/03/2022.

Prazo para concluir o curso: até 31/05/2022.

Legislação

Portaria MTur nº 45 , de 12 de março de 2018.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Renovar cadastro de Guia de Turismo (Cadastur)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

As pessoas físicas e jurídicas (MEI) que atuam como Guia de Turismo precisam estar cadastradas no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur), do Ministério do Turismo. Esse cadastro deve ser renovado a cada 5 anos.

A renovação do cadastro deverá ser solicitada a partir de 90 dias antes do término da validade do certificado.

Para informações sobre o primeiro cadastro, acesse o serviço: [Cadastrar Guia de Turismo](#)

Quem pode utilizar este serviço?

Guia de Turismo (Pessoa Física ou Microempreendedor Individual-MEI)

- O exercício regular depende de prévia realização de curso técnico de formação profissional em Guia de Turismo, além do cadastro no Cadastur, do Ministério do Turismo.
- A atividade é permitida a brasileiros ou estrangeiros residentes no país; habilitados para o exercício da atividade profissional; maiores de 18 anos; que esteja em dia com as obrigações eleitorais (título de eleitor regular); e em dia com as obrigações militares (reservista).
- O CPF do guia de turismo deve estar com situação ativa na Receita Federal do Brasil.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o sistema do Cadastur

Acesse a página inicial do site do Cadastur, clique em "Entrar com [GOV.BR](#) " e faça seu login do [GOV.BR](#) ([Criar sua conta gov.br](#)). O CPF/login do usuário deve ser o mesmo utilizado para solicitar o cadastro anteriormente.

Se o cadastro tiver sido solicitado, anteriormente, por outro usuário, um e-mail deverá ser enviado para atendimento.cadastur@turismo.gov.br solicitando a vinculação do novo CPF com o CNPJ.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 5 minuto(s)

Etapa 2 - Revisar o formulário eletrônico de cadastro

Após o login no sistema, selecionar o ícone da atividade de Guia de Turismo no painel "Gerenciar Atividades".

Em seguida, clicar em "Renovar Atividade". Essa opção somente está disponível a partir de 90 dias antes do vencimento do cadastro.

Por fim, revisar e atualizar todos os campos solicitados.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 10 minuto(s)

Etapa 3 - Aceitar Termo de Responsabilidade

Ao final da revisão de todas as abas e campos obrigatórios do formulário eletrônico, o Guia de Turismo deverá ler e aceitar o Termo de Responsabilidade disponibilizado.

Por fim, clicar em "Renovar" para enviar a solicitação de renovação.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 10 minuto(s)

Etapa 4 - Receber certificado

A disponibilização do certificado será realizada depois da análise do órgão estadual de turismo. Após esse procedimento, os documentos estarão disponíveis em formato digital para utilização imediata. A emissão do certificado e do crachá, assim como o prazo de análise, estão condicionados ao cumprimento dos requisitos de cadastro e ao atendimento das pendências emitidas pelo órgão, por parte do prestador.

Para acessar o certificado, o prestador deverá fazer seu login no site do Cadastur.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 5 dia(s) útil(eis)

Etapa 5 - Receber crachá de Guia de Turismo

O crachá estará disponível para coleta no órgão estadual de turismo, responsável pelo Cadastur na Unidade da Federação (UF), até 45 dias após o deferimento. Consulte a lista desses órgãos no site do Cadastur, aba "Fale Conosco", opção "Cadastur em seu Estado". Durante o período de confecção do documento, o guia de turismo poderá atuar portando somente o certificado Cadastur e o Crachá Digital nas suas versões digitais.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documento de identificação.

Canais de prestação

Presencial

No órgão estadual de turismo. Consulte a lista desses órgãos no site do Cadastur, aba "Fale Conosco", opção "Cadastur em seu Estado". Durante o período de confecção do documento, o guia de turismo poderá atuar portando somente o certificado Cadastur e o Crachá Digital nas suas versões digitais.

- Tempo estimado de espera: Até 45 dia(s) útil(eis)

Postal

O guia de turismo deverá consultar o órgão estadual de turismo para verificar a viabilidade de envio por meio Postal.

Tempo de duração da etapa

Até 45 dia(s) útil(eis)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Informações adicionais ao tempo estimado

A disponibilização do certificado será realizada após a análise e o deferimento do órgão estadual de turismo. A emissão do certificado e do crachá, assim como o prazo de análise, estão condicionados ao cumprimento dos requisitos de cadastro e ao atendimento das pendências emitidas pelo órgão, por parte do prestador.

O prestador pode acompanhar a situação da solicitação por meio do Histórico. Basta realizar o login no sistema, clicar no ícone da respectiva atividade e selecionar a opção "Histórico".

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

O contato com os órgãos estaduais de turismo, responsáveis pelo Cadastur na Unidade da Federação, pode ser feito por meio dos telefones e emails disponíveis no site do Cadastur, aba "Fale Conosco", opção "Cadastur em seu Estado".

Dúvidas frequentes: acesse o site do Cadastur, clique na opção "Sou Prestador" e na aba "Dúvidas frequentes".

atendimento.cadastur@turismo.gov.br

Validade do Documento

5 ano(s)

Legislação

[Lei nº 8.623/93](#) .

[Portaria MTur nº 38/2021](#)

[Portaria MTur nº 37/2021](#)

[Lei nº 13.785/2018](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Renovar cadastro de prestador de serviços turísticos (Cadastur)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur), do Ministério do Turismo, é o cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor turístico. É obrigatório para Meios de Hospedagem, Agências de Turismo, Transportadoras Turísticas, Organizadoras de Eventos, Parques Temáticos, Acampamentos Turísticos e Guias de Turismo-MEI (Microempreendedor Individual).

A renovação do cadastro deverá ser solicitada a partir de 90 dias antes do término da validade do certificado.

Para informações sobre o primeiro cadastro, acesse o serviço: [Cadastrar prestador de serviços turísticos](#)

Quem pode utilizar este serviço?

As sociedades empresárias, sociedades simples, os empresários individuais e os serviços sociais autônomos que prestem serviços turísticos remunerados e que exercem atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do turismo, conforme conceitos previstos na Lei nº 11.771/2008 .

Os requisitos diferem quanto às atividades turísticas que serão cadastradas: meios de hospedagem; agências de turismo; transportadoras turísticas; organizadoras de eventos; parques temáticos; acampamentos turísticos e guias de turismo. Deve-se verificar o [site](#) para consultar os requisitos específicos de cada atividade.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o sistema do Cadastur

Acesse a página inicial do site do Cadastur, clique em "Entrar com [GOV.BR](#) " e faça seu login do [GOV.BR](#) ([Criar sua conta gov.br](#)). O CPF/login do usuário deve ser o mesmo utilizado para solicitar o cadastro anteriormente.

Se o cadastro tiver sido solicitado, anteriormente, por outro usuário, um e-mail deverá ser enviado para atendimento.cadastur@turismo.gov.br solicitando a vinculação do novo CPF com o CNPJ.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 5 minuto(s)

Etapa 2 - Revisar o formulário eletrônico de cadastro

Após o login no sistema, selecionar o ícone da atividade a ser renovada no painel "Gerenciar Atividades".

Em seguida, clicar em "Renovar Atividade". Essa opção somente está disponível a partir de 90 dias antes do vencimento do cadastro.

Por fim, revisar e atualizar todos os campos solicitados.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 10 minuto(s)

Etapa 3 - Aceitar Termo de Responsabilidade

Ao final da revisão de todas as abas e campos obrigatórios do formulário eletrônico, ler e aceitar o Termo de Responsabilidade disponibilizado.

Por fim, clicar em "Renovar" para enviar a solicitação de renovação.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 10 minuto(s)

Etapa 4 - Receber certificado

A disponibilização do certificado será realizada depois da análise do órgão estadual de turismo. Após esse procedimento, os documentos estarão disponíveis em formato digital para utilização imediata. A emissão do certificado e do crachá, assim como o prazo de análise, estão condicionados ao cumprimento dos requisitos de cadastro e ao atendimento das pendências emitidas pelo órgão, por parte do prestador.

Para acessar o certificado, o prestador deverá fazer seu login no site do Cadastur.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 5 minuto(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 5 dia(s) útil(eis)

Informações adicionais ao tempo estimado

A disponibilização do certificado será realizada após a análise e o deferimento do órgão estadual de turismo. A emissão do certificado e do crachá, assim como o prazo de análise, estão condicionados ao cumprimento dos requisitos de cadastro e ao atendimento das pendências emitidas pelo órgão, por parte do prestador.

O prestador pode acompanhar a situação da solicitação por meio do Histórico. Basta realizar o login no sistema, clicar no ícone da respectiva atividade e selecionar a opção "Histórico".

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

O contato com os órgãos estaduais de turismo, responsáveis pelo Cadastur na Unidade da Federação, pode ser feito por meio dos telefones e emails disponíveis no site do Cadastur, aba "Fale Conosco", opção "Cadastur em seu Estado".

Dúvidas frequentes: acesse o site do Cadastur, clique na opção "Sou Prestador" e na aba "Dúvidas frequentes".

atendimento.cadastur@turismo.gov.br

Validade do Documento

2 ano(s)

Legislação

[Lei nº 11.771/2008](#) .

[Lei nº 12.974/2014](#) .

[Portaria MTur nº 38/2021](#) .

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Resolver pendência de cadastro (Cadastur)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur), do Ministério do Turismo, é o cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor turístico. É obrigatório para Meios de Hospedagem, Agências de Turismo, Transportadoras Turísticas, Organizadoras de Eventos, Parques Temáticos, Acampamentos Turísticos e Guias de Turismo.

Após a solicitação do cadastro, o órgão responsável pela análise poderá solicitar complementação ou correção de dados/documentos. A resolução dessas pendências deve ser realizada por meio do sistema Cadastur.

Quem pode utilizar este serviço?

Prestadores de serviços turísticos registrados no Cadastur.

Para resolver a pendência, é necessário que órgão estadual de turismo tenha emitido uma pendência solicitando complementação ou correção de dados no cadastro.

Essa pendência é enviada para o e-mail utilizado no momento do cadastro e pode ser consultada também na opção "Histórico".

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o sistema do Cadastur

Acesse a página inicial do site do Cadastur, clique em "Entrar com [GOV.BR](#) " e faça seu login.

O CPF/login do usuário deve ser o mesmo utilizado para solicitar o cadastro anteriormente.

Se o cadastro tiver sido solicitado por outro usuário, um e-mail deverá ser enviado para atendimento.cadastur@turismo.gov.br solicitando a vinculação do novo CPF ao CNPJ.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 5 minuto(s)

Etapa 2 - Acessar a atividade

Após o login no sistema, selecionar o ícone da atividade no painel "Gerenciar Atividades".

Caso seja necessário ler a pendência emitida, selecionar a opção "Histórico".

Em seguida, clicar em "Alterar/Resolver Pendência".

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 10 minuto(s)

Etapa 3 - Resolver a pendência

A resolução da pendência dependerá da comunicação enviada ao prestador. Ela pode estar relacionada à alteração de algum dado/documento inserido ou à inserção de algum texto de justificativa.

No primeiro caso, basta atualizar o dado/documento.

Já no caso de inserção de uma Justificativa, é necessário prosseguir até a última aba (Dados Profissionais ou Informações da Atividade) e inserir o texto ou anexo no campo "Justificativa".

Por fim, clicar em "Alterar" para resolver a pendência.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 10 minuto(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Informações adicionais ao tempo estimado

A análise do órgão estadual de turismo está condicionada ao cumprimento dos requisitos de cadastro e ao atendimento das pendências emitidas pelo órgão, por parte do prestador.

O prestador pode acompanhar a situação da solicitação por meio do Histórico. Basta realizar o login no sistema, clicar no ícone da respectiva atividade e selecionar a opção "Histórico".

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

O contato com os órgãos estaduais de turismo, responsáveis pelo Cadastur na Unidade da Federação, pode ser feito por meio dos telefones e emails disponíveis no site do Cadastur, aba "Fale Conosco", opção "Cadastur em seu Estado".

Dúvidas frequentes: acesse o site do Cadastur, clique na opção "Sou Prestador" e na aba "Dúvidas frequentes".

atendimento.cadastur@turismo.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;

- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar o Selo Turismo Responsável

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Selo Turismo Responsável é um programa do Ministério do Turismo que estabelece boas práticas de higienização para cada segmento do setor. O selo é um incentivo para que os consumidores se sintam seguros ao viajar e frequentar locais que cumpram protocolos específicos para a prevenção da Covid-19, posicionando o Brasil como um destino protegido e responsável. Para ter acesso ao selo, as empresas e guias de turismo precisam estar devidamente inscritos no Cadastur (Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos). O objetivo é diminuir os impactos da pandemia e preparar o setor para um retorno gradual às atividades.

Quem pode utilizar este serviço?

Prestadores de Serviços Turísticos com situação regular no sistema Cadastur.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o site

Acesse <http://www.turismo.gov.br/seloresponsavel>

No menu lateral direito, acesse a opção “Faça sua Adesão”.

Canais de prestação

Web

<http://www.turismo.gov.br/seloresponsavel/>

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Realizar o acesso ao sistema

Faça seu login com as credenciais do sistema Cadastur. Caso não seja um prestador de serviço turístico cadastrado no Cadastur, acesse <https://cadastur.turismo.gov.br/> e faça seu cadastro. É simples e gratuito!

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/cadastrar-prestadora-de-servico-turistico>

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 3 - Realizar adesão

Após acessar o sistema com sucesso, será mostrada a lista de prestadores de serviços turísticos com situação regular no Cadastur e vinculadas às credenciais de acesso ao sistema.

Clique no ícone “Aderir ao Selo” em uma das linhas correspondentes ao prestador escolhido.

Leia o Termo de Compromisso e, caso concorde, marque a opção “DECLARO que efetuei a leitura do presente Termo de Responsabilidade, certificando-me de haver entendido e aceitado as disposições descritas” e clique em “Aderir”.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 4 - Emitir Selo

Após adesão ao selo, a tabela ativará a opção de emissão do Selo.

Na tabela de prestadores, clique no ícone “Aderir ao Selo” na linha correspondente ao prestador escolhido.

Na tela de pop-up que se abrirá, clique em “Emitir”.

Após a emissão, o sistema emitirá um arquivo PDF com a imagem do selo e um QR Code correspondente ao prestador específico.

Pronto! O Selo foi emitido e está pronto para uso.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 5 - Baixar Peças

Para baixar as peças publicitárias do Selo, clique no ícone “Baixar Peças” na linha correspondente ao prestador escolhido.

O sistema ativará o download de um arquivo compactado contendo diversas imagens para fins publicitários.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

<http://www.turismo.gov.br/seloresponsavel/contato.php>

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Suspender ou Cancelar cadastro (Cadastur)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur), do Ministério do Turismo, é o cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor turístico. É obrigatório para Meios de Hospedagem, Agências de Turismo, Transportadoras Turísticas, Organizadoras de Eventos, Parques Temáticos, Acampamentos Turísticos e Guias de Turismo.

A opção de Suspender ou Cancelar serve para os prestadores que possuem um cadastro mas deixaram de atuar na atividade.

Quem pode utilizar este serviço?

Prestadores de serviços turísticos e Guias de Turismo registrados no Cadastur.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o sistema Cadastur

Acesse a página inicial do site do Cadastur, clique em "Entrar com [GOV.BR](#) " e faça seu login.

O CPF/login do usuário deve ser o mesmo utilizado para solicitar o cadastro anteriormente.

Se o cadastro tiver sido solicitado por outro usuário, um e-mail deverá ser enviado para atendimento.cadastur@turismo.gov.br solicitando a vinculação do novo CPF ao CNPJ.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 5 minuto(s)

Etapa 2 - Acessar a atividade

Após o login no sistema, selecionar o ícone da atividade no painel "Gerenciar Atividades".

Em seguida, clicar em "Suspender a pedido".

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Justificar a Suspensão

Explicar no campo "Justificativa" o motivo para a suspensão ou cancelamento do cadastro (ex. "a empresa não está mais atuando nessa atividade"; "a empresa está em reforma" etc.)

Por fim, clicar na opção "Suspender a pedido" para concluir a ação.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 10 minuto(s)

Etapa 4 - Cancelar o cadastro de empresa baixada na Receita Federal

Caso o CNPJ tenha sido baixado na Receita Federal, é necessário realizar login no sistema, selecionar o ícone "Buscar Receita Federal" no painel "Gerenciar Atividades" e clicar o botão de mesmo nome. Por fim, selecionar "Salvar" para concluir a ação.

Antes dessa ação, esse dado deve ter sido alterado diretamente na Receita Federal.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 5 dia(s) útil(eis)

Informações adicionais ao tempo estimado

A suspensão está condicionada à análise do órgão estadual de turismo.

O prestador pode acompanhar a situação da solicitação por meio do Histórico. Basta realizar o login no sistema, clicar no ícone da respectiva atividade e selecionar a opção "Histórico".

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

O contato com os órgãos estaduais de turismo, responsáveis pelo Cadastur na Unidade da Federação, pode ser feito por meio dos telefones e emails disponíveis no site do Cadastur, aba "Fale Conosco", opção "Cadastur em seu Estado".

Dúvidas frequentes: acesse o site do Cadastur, clique na opção "Sou Prestador" e na aba "Dúvidas frequentes".

atendimento.cadastur@turismo.gov.br

Legislação

[Portaria MTur nº 38/2021](#) .

- [Portaria MTur nº 37/2021](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Ver Informações da Rede de Inteligência de Mercado do Turismo (RIMT)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

A Rede de Inteligência de Mercado do Turismo (RIMT) é um ambiente para análise e compartilhamento permanente de informações e conhecimentos entre representantes da iniciativa privada, do terceiro setor e do poder público, de modo a orientar a promoção dos destinos, conforme as expectativas e tendências dos mercados.

Por meio de sua biblioteca virtual é possível ver informações da Inteligência de Mercado do Turismo.

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer pessoa interessada em informação turística.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acesso ao conteúdo

Para acessar o conteúdo, basta acessar o site: <http://bibliotecarimt.turismo.gov.br/>

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Nenhum documento é necessário.

Canais de prestação

Web

Para acessar o conteúdo, basta acessar os sites: <http://bibliotecarimt.turismo.gov.br/> e <http://www.turismo.gov.br/rede-de-intelig%C3%A2ncia-de-mercado.html>

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Para informações adicionais mande e-mail para produtos@turismo.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.